



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 167

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA O TRE-PI**

**1. DO OBJETO**

---

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Apoio Operacional e Administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus apêndices e anexos.

**1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Os postos de serviços a serem contratados nos termos deste instrumento deverá seguir o detalhamento abaixo:

ITEM	CÓDIGO DA OCUPAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS	JORNADA DE TRABALHO MENSAL
1	2611-25 (jornalista)	10200	1	125
2	7822-20 (operador de empilhadeira)	18783	1	200
3	5134-05 (garçom)	5363	2	200
4	5174-15 (agente de portaria diurno) Capital	8729	6	180
5	5174-15 (agente de portaria diurno) Interior	8729	10	180
6	5174-15 (agente de portaria <b>noturno</b> ) Capital	8729	4	180
7	5134-25 (copeiro(a) Capital	22861	5	200
8	5134-25 (copeiro(a)) interior	22861	1	150
9	4110-10 (agente administrativo)	5380	22	150
10	4110-10 (agente administrativo) interior	5380	1	150
11	2112-05 (estatístico)	15342	1	200

<b>12</b>	3423-05 (supervisor de frota)	25518	1	200
<b>13</b>	4221-05 (recepção)	8729	4	200
<b>14</b>	4110-25 (agentes cartorários) Capital	15415	7	125
<b>15</b>	4110-25 (agentes cartorários) Interior	15415	69	125
<b>16</b>	3132-15 (técnico em eletrônica)	24970	1	200
<b>17</b>	7825-10 (motorista veículo pesado)	15008	11	200
<b>18</b>	5191-10 (mensageiro motorizado)	20966	1	200
<b>19</b>	4151-05 (Auxiliar técnico em arquivo)	14036	2	200
<b>20</b>	3741-05 (operador de aparelhos eletroacústicos)	14591	1	200
<b>21</b>	4151-30 (operador de fotocopiadora)	24082	1	200
<b>22</b>	3132-20 (técnico em manutenção urna eletrônica)	21113	5	200
<b>23</b>	7832-10 (carregador)	15890	6	200
<b>24</b>	3224-15 (auxiliar em saúde bucal)	5908	2	200
<b>25</b>	4110-10 (auxiliar de apoio administrativo de nível superior)	538-0	7	150
<b>26</b>	7662-15 (impressor comercial Off-Set 8/4)	21032	1	200
<b>27</b>	7663-20 (operador de guilhotina)	14591	1	200
<b>28</b>	7621-20 (diagramador)	10138	1	200
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>175</b>	

### **1.3 DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto não é divisível conforme descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

### **1.4 DA NATUREZA DO OBJETO**

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviços técnico-administrativos, sendo possível identificar o que se pretende contratar, sendo a classificação acima usual de mercado; são serviços contínuos nos termos do inciso VI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

### **1.5 DO QUANTITATIVO DE POSTOS**

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) postos de serviços.

### **1.6 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global.

### **1.7 DA VIGÊNCIA**

A lei 14133/2021, em seu artigo 106 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com

prazo de até 5 (cinco) anos. Assim, a escolha do prazo de cinco anos se justifica devido à diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto às despesas com as publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Tribunal.

Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos ora firmados com execução indireta com a alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 30 meses. Muitas das vezes, o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surge após este período.

Assim, o prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021.

1.8 Os valores discriminados relativos aos salários a serem praticados nesta contratação foram definidos levando-se em conta as peculiaridades do perfil dos profissionais a serem contratados não cabendo a licitante/contratada questionamentos acerca de tais valores, pois decorrem de estudos e avaliação das unidades técnicas do TRE-PI (CCTs e outros). No tocante aos valores unitários mensais dos postos de serviços correspondem aos respectivos salários acrescidos, se for o caso, de intrajornadas; adicionais (periculosidade, noturno etc.); seguro de vida; manutenção e depreciação de equipamentos/instrumentos; dentre outros, mais LDI. Já os valores anuais correspondem ao mensais multiplicado por doze e os valores das contratações correspondem ao anual acrescido dos custos estimados de uniformes; EPI's; plano de saúde; horas extraordinárias; diárias de deslocamento; diárias de serviços eventuais; diárias de serviços técnicos especializados; fornecimento de peças; mobilização/desmobilização; dentre outros.

#### **1.9 DAS ESPECIFICIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

As especificidades e atribuições dos postos de serviços desta contratação se encontram detalhadas no Apêndice III a este Termo de Referência (doc. SEI 0002181537).

---

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1 O TRE-PI não possui na sua estrutura organizacional os cargos que tenha nas suas atribuições os fins almejados no sobredito objeto. O Tribunal Superior Eleitoral por meio do artigo 2º da Resolução n.º 23.518/2017, que acresceu à Resolução n.º 23.702/2022 o artigo 4º-A, faculta aos TRE's a possibilidade de contratação de serviços visando às atividades de apoio administrativo.

2.2 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

2.3 A contratação decorre da necessidade de continuidade dos serviços de apoio à missão institucional do TRE-PI no intuito de possibilitar o funcionamento em atividades assessoria e essenciais ao desempenho eficaz das suas competências institucionais e tendo por base a Lei 9.632/98 e do Decreto nº 9.507/2018.

2.4 Com a edição do Decreto nº 4.178, de 02/04/02, alguns cargos de apoio acessório, de nível fundamental e médio, foram extintos. Por isso, a terceirização tornou-se instrumento essencial para o bom desempenho da Administração Pública.

2.5 Esta contratação alinha-se com a Decisão 1061 (SEI **1592327**) da Presidência deste Regional proferida nos autos do Processo SEI nº **0007589-26.2022.6.18.8000**.

2.6 Com vistas à obtenção de uma melhor proposta, opta-se pelo requisito de que uma mesma empresa administre todos os cargos pretendidos. Tal medida acarreta economia de escala, visto que gastos indiretos seriam pulverizados, diminuindo o valor do contrato. Os custos de administração do contrato para a Administração do TRE-PI também seriam minorados, vez que serão menos contratos, menos

empenhos, menos pagamentos, enfim, inúmeras atividades não agregadoras de valores serão eliminadas ou mitigadas.

2.7 O valor máximo estimado da contratação anual será de R\$ 10.274.512,70 (dez milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos) e para cinco anos é de R\$ **51.372.563,50** (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme quadro resumo, abaixo:

PERÍODOS ==>		ANUAL - R\$	DA CONTRAÇÃO - R\$
		12 MESES	60 MESES
ANEXO II (A a D)	MÃO DE OBRA	8.867.371,56	44.336.857,80
ANEXO III	HORAS EXTRAS	100.000,00	500.000,00
ANEXO IV	DIÁRIAS	550.342,50	2.751.712,50
ANEXO V	UNIFORMES	214.054,26	1.070.271,30
ANEXO VI (A a E)	EPI's	6.726,95	33.634,75
ANEXO VII	COMBUSTÍVEL	7.599,99	37.999,95
ANEXO VIII	PLANO DE SAÚDE	528.417,44	2.642.087,20
PREÇO TOTAL - R\$ ==>		10.274.512,70	51.372.563,50

2.8 As demais justificativas desta contratação se encontram na forma delineada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e sua necessidade, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os recursos financeiros para a cobertura desta despesa foram previstos no plano anual de aquisições de 2024 da Secretaria de Administração

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme subitem 1.1 deste Termo de Referência.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço de natureza comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica - conforme item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, nos moldes preconizados. Também propomos o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 56, Lei nº 14.133/2021).

5.2 . A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o(s) empregado(s) da Contratada e a Administração do Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Excetuando-se os serviços de motoristas devidamente justificado nos ETP.

5.4 Os empregados alocados pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade, efetuar os pagamentos de salários, cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decursivas de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do TRE PI.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

5.7 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução dos serviços, objetos da pretensão

## 6. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO

---

### 6.1 GENERALIDADES

6.1.1 A execução do objeto desta contratação compreende: a prestação dos serviços ordinários; a prestação dos serviços extraordinários; diárias de deslocamento; diárias de serviços eventuais; fornecimento de uniformes; fornecimento de EPI's; fornecimento de combustível e contratação de plano de saúde.

6.1.2 O início da execução contratual se dará a partir da data prevista na primeira Ordem de Instalação dos Postos de Serviços – OIPS, no dia seguinte ao término da contratação vigente (Contrato TRE-PI 67/2022), podendo haver alteração conforme interesse da Administração.

6.1.3 Os horários dos postos de serviços estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do CONTRATANTE, observando-se as regras da legislação trabalhista quanta a jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

6.1.4 O valor unitário de cada posto de serviço ou do seu conjunto é o consignado na planilha de formação de custo do contrato – Anexo II A, apurando-se a hora pela divisão do custo do posto pelo número de horas mensais de cada tipo.

6.1.5 Nos feriados forenses, a critério da Secretaria de Administração, poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de serviços. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.1.6 Caso haja funcionamento do posto de serviços nos dias considerados recessos e feriados forenses, o CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional, uma vez que as horas desses dias não geram direito a pagamentos de horas extraordinárias. Sendo, portanto, liberalidade da Secretaria de Administração o gozo de folga nesses dias.

6.1.7 São considerados feriados forenses os mencionados na Portaria da Presidência Nº 838/2021 (SEI 1400447) ou o normativo que vier a sucedê-la. O período de recesso forense é de 20 de dezembro a 06 de janeiro.

6.1.8 A CONTRATADA deverá manter sistema eletrônico de controle da frequência, de faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive, o qual deverá atender as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

6.1.9 Eventuais faltas legais (devidamente comprovada), previstas no art. 473, da CLT, não deverão ser supridas pela CONTRATADA e, também, não resultará em glosa.

6.1.10 Eventuais licenças médicas a terceirizado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, não incorrerá em substituição dele, excetuando-se os agentes de portaria, ou no caso de manifestação contrária do NFFGC, após provocação do Fiscal Técnico, havendo apenas glosa dos dias de serviços não prestados.

6.1.11 No caso de faltas não legais o posto de serviço deverá ser suprido no prazo de até três úteis, sob pena de apuração de responsabilidade da CONTRATADA. O período em que o posto de serviço ficar descoberto, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente a quantidade de dias em que o posto ficou **descoberto** pelo valor do dia previsto na planilha de formação de custo do contrato.

6.1.12 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais, observado os itens deste Termo de Referência.

6.1.13 Os custos dos serviços extraordinários, diárias e pernoites são reversíveis entre si.

6.1.14 Caberá ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos – NFFGC, juntamente com as demais Fiscalizações do pacto, o gerenciamento e ações no âmbito administrativo da Justiça Eleitoral para levar a bom termo a execução dos serviços.

## 6.2 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS

6.2.1 Os serviços ordinários serão pagos consoante a sua prestação no quantitativo de horas e valores previstos no Anexo II (A a D), realizados de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 22h, excetuando-se os serviços de agente de portaria, cujo período é definido em escala de serviço de 12 x 36 horas (art. 59-A da CLT), sendo que os postos noturnos funcionarão das 18h às 6h do dia seguinte, já os postos diurnos funcionarão em horário a ser estabelecido pela Administração.

6.2.2 A jornada de trabalho poderá ser acrescida, por interesse exclusivo da Administração, desde que não ultrapasse os limites legais, exceto, por motivo de força maior, conforme a legislação trabalhista, visando preservar a Administração de prejuízos de toda sorte.

6.2.3 Na hipótese da ausência de regulamentação específica da jornada na Convenção Coletiva, no Acordo Coletivo ou em Sentença Normativa, serão observadas as prescrições dadas pela CLT.

## 6.3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

6.3.1 Para a presente contratação o custo com horas suplementares passíveis de serem realizadas estarão detalhados no Anexo III. Como a presente contratação envolve categoria sindicalizada, no sobredito Anexo há, previamente, cálculos para horas extras de 50% e 100%.

6.3.2 Será considerado serviço em horas suplementares aquele que exceder a quantidade de horas semanal estabelecida neste Termo de Referência, observando-se ainda:

a. Solicitação da Fiscalização Técnica do Contrato/Demandante a(o) Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças, com vistas obtenção de autorização prévia para realização de horas suplementares;

b. Justificativa da necessidade, horário e períodos a serem cumpridos.

6.3.3 Para atendimento de jornada extraordinária, a Contratada não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas à Convenção ou Acordo Coletivo, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a Contratada poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional.

6.3.4 O pagamento das horas suplementares será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento.

6.3.5 As horas extras realizadas fora dos limites autorizados deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas para análise e homologação pela SAOF.

6.3.6 Serão observadas as disposições do artigo 58-A, quando o trabalho for executado em regime de tempo parcial.

#### **6.4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UTILIZANDO-SE DE DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO**

6.4.1 Estima-se para esta contratação a realização de 850 (oitocentos e cinquenta) diárias de deslocamento a serem realizadas, exclusivamente, pela mão de obra residente nesta contratação, cujo valores passíveis de pagamento serão detalhados conforme Anexo IV - A, após licitação.

6.4.2 Para realização de serviços, em município distinto ao de alocação de mão de obra residente, será necessária autorização prévia da SAOF mediante solicitação da unidade demandante.

6.4.3 Não serão concedidas diárias quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, salvo se houver pernoite fora da sede (Teresina-PI). Assim, não haverá pagamento de diárias quando o deslocamento ocorrer nos municípios de:

a. Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Nazária do Piauí, Teresina e União, no Estado do Piauí, e Timon, no estado do Maranhão, além de outros municípios que vierem a ser constituídos em virtude do desmembramento dos municípios mencionados, nos termos previstos na Lei Complementar nº 112/2001 e na regulamentação do Decreto nº 4.367/2002; e conforme Aglomerado 8 definido no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 87/2007.

6.4.4 Quando houver deslocamento a município diverso dos previstos no subitem 6.4.3, "a" e o retorno ocorrer no mesmo dia, o valor corresponderá a **meia diária**.

6.4.5 O valor líquido de uma diária para o profissional será aquele estipulado na Convenção/Acordo Coletivo. Não tendo sido objeto de regulamentação, adotaremos para essa contratação o valor previsto no Anexo IV - A durante a vigência contratual, ou ajustado nos termos do item 21.

6.4.6 Quando da retribuição à CONTRATADA dos valores pagos aos seus empregados, acrescentar-se-á ao valor da(s) diária(s) os tributos pertinentes, as taxas de administração e de lucro contratadas (LDI).

6.4.7 O valor da(s) diária(s) de deslocamento (hospedagem e alimentação) devida ao terceirizado deverá ser pago pela CONTRATADA no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento da autorização da SAOF. O(s) custo(s) da(s) diária(s) deverá(ão) ser especificado(s), de forma distinta, nos termos estabelecidos no Anexo IV - A deste Termo de Referência.

6.4.8 O pagamento das diárias de deslocamento será realizado por meio de faturamento **distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento**.

#### **6.5 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UTILIZANDO-SE DE DIÁRIAS DE MÃO DE OBRA EVENTUAL**

6.5.1 Os serviços de mão de obra eventual serão realizados quando da impossibilidade de a mão de obra residente levar a cabo as demandas supervenientes sem que a demora não traga prejuízos à consecução dos objetivos desta Justiça Eleitoral.

6.5.2 É VEDADA, por parte de profissional alocado como mão de obra residente decorrente desta contratação, a realização de serviços de natureza eventual, mesmo que seja em atividade diversa a de sua contratação.

6.5.3 Estima-se para esta contratação a realização de 600 (seiscentas) diárias de serviços eventuais com, havendo necessidade, o pagamento de pernoite, sendo estimado a realização de 400 (quatrocentos) pernoites, cujo valores passíveis de pagamento serão detalhados conforme Anexo IV - B.

6.5.4 Os custos de diárias de serviços e pernoite, são reversíveis entre si.

6.5.5 Quando da necessidade de realização de serviços por meio de mão de obra eventual em município do interior do Estado, o deslocamento ficará às expensas do CONTRATANTE.

6.5.6 O posto eventual funcionará, a princípio, por 8 horas diariamente para qualquer tipo de mão de obra residente desta contratação.

6.5.7 Os serviços prestados pela mão de obra eventual poderão ser fracionados em  $\frac{1}{2}$  (meia diária), para serviços cuja duração seja realizada em tempo igual ou inferior a 4 (quatro) horas e, para tempo superior a 4 (quatro) horas, no mesmo dia, será pago 1 (uma) diária.

6.5.8 Para o pedido e autorização de realização de serviços com mão de obra eventual, será necessária autorização da SAOF.

6.5.9 O valor líquido, tanto da **diária** para o profissional, como do **pernoite** serão aquele estipulado na Convenção/Acordo Coletivo. Não tendo sido objeto de regulamentação, adotaremos para essa contratação os valores previstos no Anexo IV – B deste Termo de Referência durante a vigência contratual, ou ajustados nos termos do item 21.

a. O valor da(s) diária(s) de serviços eventuais e pernoite(s) devido(s) ao terceirizado deverá ser pago pela CONTRATADA no todo, se assim desejar, ou paulatinamente no decorrer de cada dia de serviço a ser prestado, com posterior ressarcimento pelo TRE/PI por ocasião do pagamento da correspondente fatura ao final de mês. O(s) custo(s) da(s) diária(s) e pernoite(e) deverá(ão) ser especificado(s), de forma distinta, nos termos estabelecidos no Anexo IV-B deste Termo de Referência.

6.5.10 Quando da retribuição à CONTRATADA dos valores pagos aos seus empregados, acrescentar-se-á ao valor da(s) diária(s) e do(s) pernoite(s) os tributos pertinentes, as taxas de administração e de lucro contratadas (LDI).

6.5.11 Para o pagamento das diárias de serviços eventuais será realizado por meio de faturamento **distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento**.

## 6.6 DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES À MÃO DE OBRA RESIDENTE

6.6.1 O fornecimento de uniforme decorre de obrigação intrínseca a presente contratação.

6.6.2 Os uniformes serão fornecidos conforme quantitativo, descrição e valores constantes do Anexo V deste Termo de Referência, após a aceitação de amostra pelo NFFGC e recebimento por parte dos empregados da CONTRATADA alocados nas unidades desta Justiça Eleitoral, mediante comprovação de fornecimento.

6.6.3 O prazo para apresentação da amostra dos uniformes será de 10 (dez) úteis a contar do início da vigência do contrato.

6.6.4 Os conjuntos dos uniformes deverão ser fornecidos anualmente, sendo a primeira, quando da instalação dos respectivos postos de serviço.

6.6.5 Os uniformes entregues a substitutos não terão seus valores resarcidos a CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

6.6.6 Havendo prorrogação da contratação, ou seja, após cinco anos, deverá ser fornecido outro conjunto de uniforme a cada 12 (doze) meses.

6.6.7 Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos, a contar da instalação dos postos de serviços.

6.6.8 Após a aprovação dos uniformes pelo NFFGC, a CONTRATADA deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada para o devido ateste.

6.6.9 Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização do NFFGC e desde que a alteração seja por material de superior qualidade sem, contudo, haver majoração nos custos da contratação.

**6.6.10 Só haverá pagamento dos uniformes fornecidos pela CONTRATADA após o seu fornecimento integral, conforme Ordem de Instalação de Posto de Serviço - OIPS.**

**6.6.11 O pagamento dos uniformes será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento.**

## **6.7- DO FORNECIMENTO DOS EPI'S AO OPERADOR DE EMPILHADEIRA, CARREGADORES, AGENTE ADMINISTRATIVO - SUPRIMENTO/LOGÍSTICA, IMPRESSOR DE OFFSET E OPERADOR DE GUILHOTINA**

**6.7.1** O fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) para a mão de obra dos serviços de operador de empilhadeira, carregadores, impressor de offset, operador de guilhotina e encadernador decorre de obrigação intrínseca a presente contratação e normas trabalhistas.

**6.7.2** Os EPI's serão fornecidos conforme quantitativo, descrição e valores constantes do Anexo VI deste Termo de Referência, após a aceitação de amostra pela COAAD/SEAPT e recebimento por parte dos empregados da CONTRATADA alocados nas unidades desta Justiça Eleitoral, mediante comprovação de fornecimento.

**6.7.3** Naquilo que couber, será adotado, no tocante aos EPI's, a mesma sistemática do adotada quanto ao fornecimento e pagamentos dos uniformes.

## **6.8- DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS DE MENSAGEIRIA MOTORIZADA (MOTOQUEIRO)**

**6.8.1** O fornecimento de combustível para a mão de obra dos serviços de mensageria motorizada decorre de obrigação intrínseca a presente contratação.

**6.8.2** O levantamento do combustível consumido se dará utilizando-se do Anexo VII em que será lançado diariamente a leitura da quilometragem inicial e final dos turnos matutino e vespertino, podendo este último adentrar ao turno noturno, havendo necessidade de ultimar entregas/recebimentos.

**6.8.3** O pagamento do combustível terá como base o valor médio mensal, nesta Capital, do litro da gasolina publicado no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo - ANP, do mês correspondente ao do consumo (mês de referência) e a quilometragem percorrida, conforme levantamento da Fiscalização Técnica, com uso do Anexo VII deste Termo de Referência.

**6.8.3.1** – O preço do combustível será a média simples do preço da gasolina na última semana fechada no mês de referência e das 3 (três) últimas semanas imediatamente anteriores.

**6.8.3.2** – A metodologia citada no subitem 6.8.3.1 poderá ser substituída por outra que venha ser a adotada pela ANP e que reflita o custo médio mensal.

**6.8.4** Caberá ao SEAPT/Fiscal do Contrato oficializar a CONTRATADA do valor que ela deverá faturar acerca do RELATÓRIO MENSAL DE QUILOMETRAGEM PERCORRIDAS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DA MOTOCICLETA.

**6.8.5** A SEAPT/Fiscal do Contrato encaminhará cópia do sobredito relatório e do levantamento de preço médio mensal do combustível, acompanhado da memória de cálculo dos valores a que a CONTRATADA tem direito de faturar.

**6.8.6** O pagamento do combustível será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento.

## **6.9- DOS EXAMES, ATESTADOS E LAUDOS (às expensas da CONTRATADA)**

**6.9.1** A realização de exames admissionais e demissionais para, respectivamente, contratação e dispensa de empregado, decorre de obrigação intrínseca a presente contratação e normas trabalhistas vigentes no Brasil.

6.9.2 O artigo 168, da CLT disciplina a realização dos exames admissionais e demissionais da relação trabalhista (empregado/empregador).

6.9.3 Para a admissão, ao exame, seguir-se-á atestado acerca da aptidão para o trabalho, consistindo na anamnese médica e avaliação física e psicológica

6.9.4 A Resolução do CONTRAN Nº 843/2021 disciplina a realização dos exames oftalmológico, auditivo, psicológico e toxicológico para os motoristas das categorias “D”.

6.9.5 Quando da demissão de empregado ligado a esta contratação a CONTRATADA encaminhará exame demissional juntamente com a documentação relativa ao desligamento, previsto no art. 477 da CLT.

6.9.6 Os exames com seus respectivos atestados e laudos serão realizados no quantitativo necessário para alocação de mão de obra ao CONTRATANTE, conforme às Ordens de Instalação de Postos de Serviços.

6.9.7 Não haverá resarcimento dos exames por parte do CONTRATANTE. Assim, tais custos deverão ser embutidos na Taxa de Administração com que a futura CONTRATADA pretende executar os serviços objeto desta contratação.

## 6.10- DO PLANO DE SAÚDE

6.10.1 A contratação de operadora de plano de saúde para a mão de obra residente, por parte da CONTRATADA, decorre de obrigação intrínseca a presente contratação por força da Cláusula Décima Segunda - Do Plano de Saúde da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Piauí - PI000048/2024.

6.10.2 A contratação, por parte da CONTRATADA, abrangerá apenas os empregados que aderirem ao plano contratado.

6.10.3 O levantamento dos custos com o Plano de Saúde se deu por meio de pesquisa de mercado.

6.10.4 O valor máximo por empregado que aderir ao plano de saúde, limitar-se-á a 40% do valor unitário previsto no Anexo VIII, acrescido do LDI licitado.

6.10.5 O valor a ser faturado, mensalmente, pela Contratada corresponderá ao percentual previsto na Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Piauí, acrescido da LDI da proposta, para cada terceirizado optante por este benefício **sobre o valor efetivamente pago pela Contratada**, tendo como limite máximo o percentual sobredito sobre o custo previsto na proposta.

6.10.6 A fatura relativa ao fornecimento do plano de saúde deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: comprovante de pagamento do plano, contracheque do mês e dos comprovantes de adesão ao plano, por parte dos terceirizados

6.10.7 O pagamento do Plano de Saúde será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento.

## 7. VISTORIA DA MOTOCICLETA PARA OS SERVIÇOS DE MOTOQUEIRO

7.1 A motocicleta só poderá ser colocada à disposição do TRE/PI após vistoria pelo Fiscal Técnico da unidade beneficiada, nos termos do Anexo XI, cujo objetivo é verificar as condições gerais da motocicleta, bem como a exatidão das informações prestadas no item 9.1.1, letra “h”.

7.1.1 A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos bens e se a motocicleta atende a descrição, mínima, prevista no Anexo II - C.

## **8. DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS**

---

### **8.1 Da Qualificação Mínima Exigida:**

- a. Apresentar certidões da Justiça Estadual de 1º Grau (CIVIL E CRIMINAL) atualizada do empregado ou empregada;
- b. Certidão de não filiação a qualquer partido político;
- c. Certidão de quitação eleitoral;
- d. Não exercer atividade político-partidária no período da contratação;
- e. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f. Ter formação escolar descrita no Apêndice III deste Termo de Referência.

8.2 A comprovação do acima exigido deverá ocorrer por documentos apropriados, a serem apresentados ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos (NFFGC) ou Fiscal Técnico.

8.3 Todos os profissionais designados pela CONTRATADA deverão ainda observar o Apêndice III deste Termo de Referência e:

- a. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA;

8.4 Além das descrições acerca do perfil traçadas neste item 8, no Apêndice III deste Termo de Referência, encontram-se o detalhamento da qualificação profissional exigida dentre outras características desta contratação.

8.5 No Apêndice III deste Termo de Referência, encontram-se as ESPECIFICIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

### **9.1 Obrigações Gerais.**

#### **9.1.1 Com relação aos profissionais:**

- a. Fornecer e exigir a utilização de uniforme, equipamentos de segurança exigidos pela legislação em vigor, equipamentos de proteção individual-EPI's e outros solicitados pela Fiscalização, devendo ainda treinar e orientar os funcionários quanto à sua correta utilização.
- b. Treinar, orientar e fiscalizar seus funcionários quanto ao uso e/ou utilização de produtos e/ou equipamentos que possam causar riscos pessoais, danos à saúde ou integridade física dos seus empregados.
- c. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços ao TRE-PI.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência da necessidade de substituição eventual e apresentando ao Fiscal do Contrato o substituto temporário.
- e. Substituir, quando solicitado, o empregado que venha a ser reputado inconveniente aos interesses do CONTRATANTE.
- f. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do TREPI ou a terceiros por seu prestador de serviço, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura o valor correspondente ao prejuízo.
- g. Orientar aos seus funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE a observar as diretrizes insertas no Plano de Logística Sustentável do TRE-PI que lhes serão repassadas pelo Núcleo de

Gestão Socioambiental deste Órgão e ainda, nas práticas de sustentabilidade constantes na IN nº 01/20210 – MPOG, devendo orientar seus funcionários quanto a:

g.1 Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;

g.2 Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

g.3 Observância das normas do CONTRATANTE quanto a separação dos resíduos sólidos recicláveis.

h. Entregar a SEAPT/Fiscal do Contrato, no prazo de três dias antes do início da execução dos serviços, relação contendo o tipo, marca, modelo, ano de fabricação da motocicleta que será utilizada, além dos dados de suas respectivas carteiras de habilitação.

i. **Observar o art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.**

9.1.2 Com relação às obrigações trabalhistas e sociais:

a. Quando da admissão ou demissão de pessoal, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: documento hábil para comprovar o vínculo empregatício (contrato individual de trabalho, CAGED ou registro na carteira de trabalho), dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório, nos seguintes prazos:

a.1 Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

a.2 Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

a.2.1 O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador, devendo ainda, quando exigível (mais de um ano), estar devidamente homologado pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

b. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso, assinado e datado, e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

c . Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TRE/PI ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

d . Encaminhar mensalmente contracheque dos profissionais residentes, bem como guias de recolhimento específico, para essa relação contratual, do FGTS e Contribuição Previdenciária, ou seja, não será admitido o envio, pela CONTRATADA, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GIFFP constando outros profissionais de seu quadro de pessoal;

e. Contratar e manter durante esta contratação o seguro de vida em dia, em conformidade com a legislação e/ou Acordo ou Convenção coletiva aplicável à categoria profissional a que esteja submetida a empresa e, encaminhando comprovação ao NFFGC;

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

g . Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

h . Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

i. Viabilizar e comprovar, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU -Plenário, até o

vigésimo dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j. Viabilizar e comprovar, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU -Plenário, até o vigésimo dia do mês subsequente a do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas do Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas; e

k. Assumir toda responsabilidade decorrente de multas e indenizações cujo valores serão glosados em fatura ou reembolsado à União mediante recursos do seguro garantia por ação de seus funcionários.

l. Efetuar até o quinto dia útil do mês seguinte **o pagamento da remuneração** do mês anterior devida ao empregado disponibilizado por força da contratação.

m. Efetuar o recolhimento da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas datas legalmente determinadas.

n. Efetuar, até o quinto dia útil do mês, o pagamento do auxílio-alimentação e transporte devidos ao empregado disponibilizado por força da contratação.

o . Apresentar, quando solicitado pelo NFFGC, termo de quitação de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato e, em especial, quanto aos dispensados até a data da extinção do contrato de trabalho (com base no art. 50 da Lei 14.133/2021).

p . Protocolar a documentação inicial relativa aos colaboradores organizada por cargo/posto de trabalho;

q. Apresentar os pagamentos feitos aos colaboradores identificando a que se referem e a quem se destinam.

#### 9.1.3 Obrigações Administrativas:

a . Autorizar, no momento da celebração da contratação, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, o **pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas**, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme Anexo XV.

a.1 – Verificado a ocorrência prevista no inciso “a”, a Contratante deve notificar a Contratada para que regularize essa falha, no prazo máximo de 05 (dias) corridos, a contar do primeiro dia útil do recebimento da notificação;

a.2 – Decorrido o prazo previsto no inciso “a.1” e persistindo a ausência do pagamento pela Contratada, a Contratante efetivará o referido pagamento diretamente aos empregados envolvidos, sem prejuízo de apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Gestão do Contrato, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

c. Apresentar garantia nos termos do item 19;

d . Restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo de seus agentes, inclusive no tocante ao pagamento da franquia do seguro dos veículos da frota do TRE-PI em caso de sinistro(s) que, a critério da gestão desta contratação, tal valor poderá ser glosado em fatura a ser paga.

e. Fornecer e comprovar, por meio de recibos, a entrega aos profissionais dos uniformes;

f. Nomear um preposto, apresentando carta de preposição com dados do preposto, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como comparecer a este Tribunal quando convocado pelo CONTRATANTE;

g. Encaminhar mensalmente, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU - Plenário, à Fiscalização Financeira, quando do envio da fatura mensal, planilha contendo relação de seus empregados, por unidade que estiverem lotados e em ordem alfabética, com o detalhamento dos seus respectivos proventos e descontos em moeda nacional, bem como cópia dos comprovantes de pagamento e recolhimentos legais decorrentes da relação de trabalho.

h. Credenciar representante a comparecer ao Posto de Atendimento Bancário, vinculado à Agência 641 da Caixa Econômica Federal, instalado no Edifício Sede do TRE/PI, localizado na Praça Edgard Nogueira, s/nº – Centro Cívico – Cabral, Teresina/PI, munido de expediente do Ordenador de Despesa do Contratante, conforme item 3, da Cláusula Terceira – Do Fluxo Operacional do Acordo de Cooperação n.º 01/2024, para os atos relativos à abertura de Conta Vincula (ver item 22) dentro do prazo determinado no sobredito expediente.

i. Arcar com as multas decorrentes de inobservância, por parte de seus funcionários, de normas legais, incluindo aquelas previstas no Código Nacional de Trânsito, que serão glosadas quando do recebimento da notificação pelo maior valor e, após o pagamento, será, se for o caso, feito o acerto de contas em favor da Contratada.

#### 9.1.4 Outras obrigações da CONTRATADA:

a . Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao conhecimento deles por força da execução dos serviços;

b . Levar, imediatamente, ao conhecimento do NFFGC/Fiscalização Técnica, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

c. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

d . Selecionar e preparar os empregados que prestarão serviços para o TRE/PI, encaminhando empregados que tenha pelo menos 04 (quatro) meses de experiência de trabalho em área semelhante a do posto, exceto quando se tratar das obrigações previstas no item11;

e. Apresentar seu empregado uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente;

f. Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pelo TRE/PI, substituindo, no prazo estipulado pelo contratante, os empregados que não se coadunem com o interesse e a finalidade dos serviços;

g . Garantir o atendimento de serviços suplementares requisitados pelo contratante em situações excepcionais;

h. Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos bens do contratante, utilizando os produtos e técnicas adequadas, levando-se em consideração as características físicas e químicas dos bens;

i. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

j . Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular, whatsapp e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE;

k. Encaminhar, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a partir da segunda

fatura, extrato individualizado de cada terceirizado residente relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período correspondente ao mês anterior da expedição da fatura;

I . Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos proteção individual em quantidade, qualidade e tecnologia contratadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

m . Observar, no tocante ao tratamento de dados pessoais que tiver acesso por conta desta contratação, conforme a Lei N.º 13.709/2018, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

n. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de aplicativo que contenha georreferenciamento, conforme a legislação vigente – Portaria/MPT N.º 671 de 2021.

n.1. É vedada a apresentação de folhas de ponto preenchidas manualmente, salvo no caso de comprovação de frequência de substitutos eventuais (funcionários que estejam laborando durante ausências dos funcionários efetivos), e em outras situações excepcionais que venham a ser expressamente autorizadas pelo NFFGC.

n.2. Quando em deslocamento, a serviço, ao interior do Estado, os profissionais disponibilizados para as unidades da Sede o TRE-PI e Fórum Eleitoral da Capital, não havendo possibilidade técnica, farão o registro de ponto em formulário físico, que deverá ter visto de servidor efetivo que o acompanha no deslocamento ou de qualquer servidor de cartório eleitoral.

o . Manter em perfeito funcionamento o **hodômetro da motocicleta** utilizada pela mensageria motorizada para os fins de registro diário da quilometragem percorrida quando da execução dos serviços contratados.

p . Observar, rigorosamente, a descrição dos serviços, uniformes, equipamentos, veículo, valores solicitados e demais dados constantes dos Anexos a este Termo de Referência.

q. Quando do faturamento verificar junto ao NFFGC a existência de infração que importarão em glosa do valor dos serviços, ver o subitem 6.1.(9 a 12) deste Termo de Referência.

r. Disponibilizar terceirizados que tenham cursos de LIBRAS e Atendimento a Portadores de Deficiências Especiais para as seguintes categorias: Recepção, Agente Administrativo, Agente de Portaria Diurno, Motoristas e Agentes Cartorários da Capital e Interior.

s. Não disponibilizar terceirizado, mesmo que temporariamente, que possua vínculo de parentesco em LINHA RETA (seja por ascendência, seja por descendência), em LINHA COLATERAL e por AFINIDADE (seja do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta ou colateral) até o 3º GRAU, com servidor (efetivo, requisitado, em disponibilidade, com lotação provisória etc.) ou magistrado desta Justiça Eleitoral.

t. Entrega de manual do segurado (seguro em grupo) para o terceirizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da prestação dos serviços.

u. Aceitar o previsto no subitem 10.11;

v . Enviar certidão acerca do ajuizamento de ações trabalhistas por empregado da empresa disponibilizado por conta desta contratação referente aos últimos dois anos,

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

10.1 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e fiel execução do serviço;

10.2 Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

10.3 Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;

10.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e efetuar glosa por multa contratual nos termos do item 13 deste Termo de Referência;

10.4.1. Os fiscais técnicos deverão registrar as ocorrências via Proc. SEI, conforme art.12, XXI, da Resolução TRE-PI Nº 430/2021.

10.5 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

10.6 Glosar das faturas em aberto expedidas pela CONTRATADA os valores referentes às multas expedidas por órgão de fiscalização em desfavor do CONTRATANTE, inclusive as previstas no Código Nacional de Trânsito, decorrentes de ação/omissão dos funcionários daquela disponibilizados por força desta contratação.

10.6.1 Os valores a serem glosados deverão ser pelo máximo previsto na legislação pertinente, cabendo, em favor da CONTRATADA a possibilidade de pagamento antecipado para os fins de obtenção de desconto/anulação do fato gerador da penalidade, com posterior acerto de contas com o CONTRATANTE por meio do NFFGC.

10.7 Efetuar o pagamento na forma pactuada;

10.8 As demais obrigações a serem firmadas entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encontram-se claramente estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital de Licitação;

10.9 Fazer o levantamento quando do pagamento da Nota Fiscal, conforme item 13, dos valores a ser glosado por conta de infrações das obrigações pactuadas, a fim de que, querendo, a CONTRATADA já faça o faturamento subtraindo a glosa, o que implicará na não retenção de tributos além do devido e, por conseguinte, mais prejuízos financeiros para o caixa da empresa.

10.10 Por meio do Núcleo Socioambiental desta Especializada caberá ao CONTRATANTE colocar a par os terceirizados das políticas socioambientais deste Órgão, utilizando-se de palestras presenciais para os alocados nas unidades da Capital e por meio de videoconferência para os alocados nas unidades interioranas.

**10.11 A partir do 13º (décimo terceiro) mês de execução de cada posto de serviço será ser aplicada a redução do percentual do AVISO PRÉVIO TRABALHADO alterando-o de 1,94% para 0,194%, a fim de que se cumpra a determinação inserta no Acórdão 1186/2017 – Plenário do TCU, dando-se ciência à CONTRATADA para que está não tenha prejuízo em faturar valores indevidos.**

10.11.1 Quando todos os postos de serviços tiverem 12 (doze) meses de instalado, o Contrato será aditado para atendimento do Acórdão 1186/2017 – Plenário do TCU, contudo, até lá, o NFFGC acompanhará e instruirá a CONTRATADA acerca do faturamento dos serviços.

10.12 Autuar processo administrativo, por meio do NFFGC, visando à rescisão do pacto resultante deste Termo de Referência quando por 03 (três) meses consecutivos ou por 05 (cinco) meses alternados houver atraso no pagamento de verbas trabalhistas, contribuição previdenciária e/ou fundiária, por mais de 03 (três) dias úteis, por cada tipo ocorrência. Excetua-se, tal autuação, se o atraso se der por motivo alheio à vontade da CONTRATADA desde que, ao sabê-lo, comunicar imediatamente ao NFFGC obtendo aceitação dele, se pertinente.

10.12.1 A correção das irregularidades a tempo, ou seja, em observância ao subitem 10.9 não acarretará outras sanções à CONTRATADA, senão as previstas e na forma esculpida no subitem 13.1 deste Termo de Referência, sendo glosados os valores da multa em qualquer fatura em aberto.

10.12.2 Também, o NFFGC autuará processo administrativo visando à rescisão se:

a. Após 30 (trinta) dias corridos do início da contratação não for disponibilizado aplicativo de registro de ponto, salvo justificativa aceita pela gestão do contrato;

b. Após 30 (trinta) dias se não forem apresentadas cópias dos exames, atestados e laudos exigidos para comprovação da aptidão do terceirizado em desenvolver suas atividades junto ao CONTRATANTE; e

c. A garantia da contratação ou o(s) seu(s) aditivo(s) não forem apresentados na forma prevista no

item 19 deste Termo de Referência.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – OBRIGAÇÕES COMUNS

---

### 11.1 De sustentabilidade – obrigações comuns às partes

11.1.1 Caberá ao CONTRATANTE e a CONTRATADA atender os requisitos de sustentabilidade e de acessibilidade da Agenda 2030 das Nações Unidas:

11.1.2 A contratada e o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí deverão observar o cumprimento da Portaria TRE-PI nº 232/2023, vigente no âmbito deste Tribunal, que instituiu o Programa de Assistência a Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar, a qual estabelece que os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí reservarão o percentual mínimo de cinco por cento das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

11.1.2.1 Nesta contratação serão ofertadas 175 (cento e setenta e cinco) vagas para os serviços de Apoio Administrativo, cuja distribuição se dará levando-se em conta o número de profissional a ser contratado por categoria, na forma disposta no Quadro constante do Apêndice IV deste Termo de Referência, e **9 (nove) delas estarão reservadas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar** que se enquadrem no perfil profissional exigido para cada categoria deste Termo de Referência, devendo a seleção das mesmas se dar nos termos do **Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022** (0001839131), firmado com o TJ-PI.

11.1.3 A empresa ou o consórcio de empresa que vier a ser contratado adotará, por iniciativa, e em conjunto a Comissão Gestora do PLS, as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços aqui estudados, devendo observar à Portaria Presidência Nº 683/2021 TRE/PRESI/DG, de 18 de outubro de 2021, SEI 1358759, que instituiu o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (PLS/TRE-PI) para o ciclo 2021-2026, SEI 1358737.

11.1.4 Conforme Resolução CNJ Nº 96/2009 e Decisão Nº 1523/2022 da Presidência deste TRE-PI – SEI 1639739, a futura CONTRATADA em conjunto com a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento do Projeto Começar de Novo, deverão buscar junto às varas de execução penal de Teresina/PI ou ente designado, tanto da Justiça Comum como Justiça Federal, legalmente, para intermediar a inserção no mercado de trabalho de pessoas egressas do sistema penal na forma determinada na sobredita Decisão.

11.1.4.1 Nesta contratação serão ofertadas 79 (setenta e nove) vagas para os serviços de Apoio Operacional e Administrativo (excluídos agentes cartorários e agentes de portaria, num total de 96 vagas, conforme art. 2º da Resolução TRE-PI nº 440/2022) cuja distribuição dar-se-á levando-se em conta o número de profissionais a serem contratados por categoria, na forma disposta no Quadro constante do Apêndice IV deste Termo de Referência, e estarão reservadas para pessoas egressas do sistema prisional 5% dessas vagas, num total de 4 (quatro) postos, que se enquadrem no perfil profissional exigido para cada categoria do Termo de Referência, conforme a Resolução CNJ nº 307/2019.

11.1.5 Havendo pessoas que se enquadrem ao mesmo tempo no disposto nos subitens 11.1.2 e 11.1.4, se terá como satisfeitos ambos, ou seja, não haverá necessidade de seleção de um terceiro complementarmente.

11.1.6 Para os serviços de Recepção, Agente Administrativo, Agente de Portaria Diurno e Agentes Cartorários da Capital e Interior, será necessário a apresentação dos cursos de LIBRAS e Atendimento a Portadores de Deficiências Especiais. A CONTRATADA determinará aos terceirizados alocados que, no prazo de - a partir da instalação do respectivo posto de serviço - 90 (noventa) dias corridos encaminhem a ela cópia da documentação comprobatória da realização dos cursos, tendo ela mais 10 (dez) dias úteis para encaminhar a citada documentação ao NFFGC.

11.1.7 Fica desobrigada a contratada do cumprimento do subitem 11.1.5 pela inexistência de cadastro de beneficiárias junto aos órgãos municipais/estaduais responsáveis por políticas de proteção às mulheres beneficiadas pela sobredita Portaria, ou que elas não preencham os requisitos exigidos no Termo de Referência, bem como que as beneficiadas não tenham interesse no posto disponível.

11.1.8. Segundo o disposto na Portaria Presidência TRE-PI nº 323/2024 e no art. 2º da [Resolução CNJ nº 255/2018](#), alterado pela Resolução Nº 540 de 18/12/2023, o TRE-PI e a contratada devem observar, para a presente contratação, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, considerada cada função e durante toda a execução do contrato, compreendendo-se por mulher, para a composição equânime, mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida, admitida a flexibilização desse percentual para funções insalubres e com jornada noturna.

## 11.2 Requisito legal da contratação.

11.2.1 As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a. Decreto nº 9.507, de 07 de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- b. Instrução normativa Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c. Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- d. Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e. Resolução nº 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- f. Resolução nº 23.702, de 9 de junho de 2022, do Tribunal Superior Eleitoral;
- g. Resolução nº 434, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas no âmbito do TRE-PI;
- h. Acórdão TCU 2247/2011 – plenário;
- i. Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário;
- j. Lei 14.133 DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- k. Convenção Coletiva de Trabalho 2024 – Asseio e Conservação do Estado do Piauí, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o Nº de Registro PI PI000048/2024;
- l. Resolução nº 007/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- m. Resolução nº 098/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- n. Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- o. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho;

## 11.3 Da subcontratação

11.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11.4 Da garantia da contratação

11.4.1 Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme item 19 deste Termo de Referência.

11.5 Na contratação deste objeto não caberá transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

#### **11.6 Vistoria:**

11.6.1 Será permita avaliação do local de execução dos serviços.

11.6.2 Havendo interesse na vistoria a empresa deverá enviar correspondência eletrônica para a conta de e-mail: [seapt@tre-pi.jus.br](mailto:seapt@tre-pi.jus.br), relativamente ao Edifício Sede; Arquivo Central para conta de e-mail: [secom@tre-pi.jus.br](mailto:secom@tre-pi.jus.br); Depósito para conta de e-mail: [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br); e para os cartórios eleitorais para as respectivas contas de e-mail's acessível no sítio eletrônico do TRE-PI, manifestando interesse para as tratativas.

11.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.6.5 A vistoria poderá ser realizada até o terceiro dia útil antes da data do certame.

---

## **12. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

---

12.1 A descrição dos uniformes se encontra no Anexo V deste Termo de Referência.

12.2 O vestuário fornecido deverá ser confeccionado dentro das especificações, com material de boa qualidade e previamente aprovado pelo NFFGC.

---

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do Contrato;
- d. ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Edital.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

13.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo

estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 14. DAS PENALIDADES

---

14.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentação posterior, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/PI conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis combinações legais.

14.2. O contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da lei nº 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a. Advertência, por escrito;

b. Multas, na forma prevista neste termo de referência;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 0 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Poderá ser aplicada à contratada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (cinco por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei nº 14.133/2021, na hipótese de deixar a empresa de recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

14.4. Poderá ser aplicada à contratada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei nº 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE/PI.

14.5. Poderão ainda ser aplicadas à contratada outras multas moratórias pelo descumprimento de obrigações contratuais, conforme discriminado a seguir, sem prejuízo de eventuais descontos na planilha de fiscalização de medição mensal

RZADKA.

1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,002% do valor mensal contratado, limitado a 2% desse valor
2	0,003% do valor mensal contratado, limitado a 3% desse valor
3	0,004% do valor mensal contratado, limitado a 4% desse valor

TABELA 2

DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Deixar de dar conhecimento aos gestores ou fiscais das alterações de empregados efetuadas	1	Por empregado e por dia
Recusa injustificada em atender à fiscalização, não apresentando informações ou documentação exigidos pelos gestores ou fiscais, conforme cláusulas contratuais	1	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente o uniforme e/ou crachá de identificação	1	Por empregado e por dia
Deixar de substituir o uniforme ou crachá defeituosos ou em mau estado de conservação, após notificada pela fiscalização	1	Por empregado e por dia
Deixar de apresentar cópias do recibo de entrega do uniforme aos funcionários	1	Por empregado e por dia
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a frequência, assiduidade e pontualidade dos funcionários	2	Por empregado e por dia
Deixar de substituir funcionário ausente ou aquele que se conduza de modo inconveniente, após notificada pela fiscalização	2	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho e/ou materiais de consumo exigidos no contrato e seus anexos	2	Por dia de atraso
Deixar de substituir os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho ou materiais de consumo que forem apresentados sem condições de uso	2	Por dia de atraso
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	2	Por empregado e por dia
Suspender ou interromper parcialmente os serviços, salvo motivo de força maior	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços após ter sido expedida a ordem de instalação de posto	2	Por dia de atraso
Deixar de fornecer o vale-alimentação e vale transporte na forma estipulada na convenção coletiva das categorias	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o pagamento das diárias aos funcionários em deslocamentos a serviço do TRE/PI	2	Por empregado e por dia

Deixar de providenciar a instalação do aplicativo de frequência nos celulares dos terceirizados	3	Por dia de atraso
Deixar de pagar o plano de saúde dos empregados beneficiados	3	Por empregado e por dia
Atrasar o pagamento dos salários, férias e adicional de férias ou o 13º salário	3	Por empregado e por dia
Deixar de realizar os depósitos individuais para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	3	Por empregado e por dia
Deixar de comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos funcionários substituídos, que tenham sido demitidos pela contratada	3	Por empregado e por dia
Deixar de cumprir outras obrigações previstas no contrato e no termo de referência	1	Por empregado e por dia
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3	Por empregado e por dia

14.6 . Os percentuais de multas previstos no item 14.5 poderão ser dobrados em caso de reincidência.

14.7 . Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

14.8 . Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

14.9 . As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à contratada os princípios da ampla defesa e contraditório no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14.10 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/PI, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.11 As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.c e 14.2.d poderão ser aplicadas à contratada em conjunto com as previstas nos itens 14.7 e 14.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

14.12 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14.13 Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação, e de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo, conforme previsão legal contida nos art's.166 e 167 da lei n.º 14.133/2021.

14.14 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a contratada, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/PI.

14.13.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à contratada, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem

prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

14.13.2 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do contratante.

## **15. DO PAGAMENTO**

---

### **15.1 DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS.**

15.1.1 A empresa apresentará documentação comprobatória da prestação do serviço, mediante protocolo físico ou via e-mail (prot@tre-pi.jus.br), e após análise pelo Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos (NFFGC)em até 30 (trinta) dias, este comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando houver, ou instrumento substituto.

15.1.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.1.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período de prestação dos serviços;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.6 Havendo erro na apresentação da documentação ou da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para análise documental e/ou pagamento reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada análise, por parte do NFFGC, da Declaração do SICAF, mencionada no subitem 15.1.3, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital..

15.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a abertura de processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.1.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.1.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100 ) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.1.16 . O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários.

15.1.17. Para fins de comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como para a elaboração da planilha mensal da fiscalização, deverão ser apresentados os documentos a seguir especificados, preferencialmente em arquivo digital que possibilite a utilização da função de busca de informações, os quais serão juntados à nota fiscal no processo administrativo de pagamento, tanto de empregados efetivos como de empregados substitutos:

15.1.17.1. Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;

15.1.17.2. Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

15.1.17.3. Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;

15.1.17.4. Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

15.1.17.5. Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

15.1.17.6. Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês que está sendo objeto de faturamento, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:

15.1.17.6.1 . GFD – Guia do FGTS Digital;

15.1.17.6.2. DGE – Detalhe da Guia Emitida do FGTS, por tomador – TRE/PI;

15.1.17.6.3. Comprovante pagamento do FGTS;

15.1.17.6.4. Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;

15.1.17.6.5 . Documento do evento S-5001 do e-social apenas para o tomador TER/PI;

15.1.17.6.6 . Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb.

15.1.17.6.7 . Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF;

15.1.17.6.8. Comprovante de pagamento do DARF

15.1.17.6.9. Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, relativa aos documentos mencionados no art. 68, incisos III, IV e V da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.18 . Na hipótese de ter ocorrido compensação tributária deverão ser apresentados relatórios complementares que possam comprovar as informações, principalmente quando houver valor zero a ser recolhido no Recibo de Entrega DCTFWeb.

15.1.19. Quando houver substituição temporária de empregados efetivos deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substitutos.

15.1.20 . A documentação referente à prestação dos serviços deverá seguir a ordem constante do checklist a ser fornecido pelo NFFGC – Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos.

## 15.2 PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS.

15.2.1 Serão considerados extraordinários e pagos como tais, os serviços que **ultrapassarem as 40 (quarenta,) horas e cinco) horas e 25 (vinte e cinco) horas semanais**, as realizadas no descanso semanal remunerado e feriados, nesse caso, serão adicionados ao pagamento mensal da empresa os valores correspondentes aos serviços excepcionais, acrescentando-se ao custo normal do serviço pleiteado, o percentual de **50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), conforme o caso:**

a. As horas extras prestados em dias úteis (com 50% de acréscimo);

b. As horas extras prestadas no descanso semanal remunerado e feriados (com 100% de acréscimo).

15.2.2 Para atendimento de jornada extraordinária, a CONTRATADA não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas à Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a CONTRATADA poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional;

15.2.3 A CONTRATADA deverá controlar os serviços a serem realizados em horas suplementares às inicialmente contratadas, que não deverão ultrapassar 02 (duas) duas horas diárias de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, domingos e feriados, limitadas em 10 (dez) horas diárias, com uma hora de intervalo.

15.2.4 Será considerado serviço em horas suplementares aquele que exceder à quantidade de horas semanal estabelecida neste Termo de Referência, observando-se ainda:

a . Solicitação da Gestão/Fiscalização do Contrato à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, com vistas obtenção de autorização prévia para realização de horas suplementares;

b. Justificativa da necessidade, horários e períodos a serem cumpridos;

c. A existência de disponibilidade orçamentária.

15.2.5 Em anos eleitorais/referendo/plebiscito e em situações excepcionais, com autorização da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, poderá ser ultrapassado o limite máximo para realização de horas suplementares previstas no subitem 15.2.3.

15.2.6 Não havendo saldo contratual para pagamento das horas extras realizadas, haverá compensação de jornada, dentro do mesmo mês, na forma prevista no artigo 59, §6º, da CLT (lei nº 5.452/1943).

Cabe ao fiscal da contratação controlar a forma de fruição das horas a serem compensadas.

15.2.7 Deverá ser emitida Nota Fiscal específica para pagamento de horas extraordinárias.

15.2.8 Os valores da hora-extra e os cargos em que haverá tal pagamento estão dispostos na planilha de custos aba “Horas extras”.

15.2.9 Serão observadas as disposições do artigo 58-A, quando o trabalho for executado em regime de tempo parcial

### **15.3 DAS DIÁRIAS E PERNOITES**

15.3.1 A fatura das diárias de deslocamento, de serviço eventual e pernoite deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Comunicação da Unidade demandante;
- b. Comprovante de pagamento das diárias;
- c. Planilha com valores da empresa e do empregado;
- d. Certidão SICAF.

### **15.4 DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES.**

15.4.1 A fatura relativa ao fornecimento dos uniformes deverá ser acompanhada de comprovante de recebimento por parte dos terceirizados.

### **15.5 DO FORNECIMENTO DOS EPI'S.**

15.5.1 A fatura relativa ao fornecimento dos EPI's deverá ser acompanhada dos documentos devidamente assinadas dos comprovantes de recebimento, por parte dos terceirizados.

### **15.6 DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (MOTOQUEIRO).**

15.6.1 A fatura correspondente ao fornecimento deverá ser acompanhada dos Relatórios Mensais de Quilometragens Percorridas e Consumo de Combustível pela motocicleta, conforme Anexo XIV.

### **15.7 DO FORNECIMENTO DO PLANO DE SAÚDE.**

15.7.1 A fatura relativa ao fornecimento do plano de saúde deverá ser acompanhada de relatório da prestadora de saúde, comprovante de pagamento do plano, contracheque do mês e dos comprovantes de adesão ao plano, por parte dos terceirizados.

15.8 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

15.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, fundiária e previdenciária, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

15.11 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante os órgãos de fiscalização federal.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

16.1 O contrato vigerá por 5 (cinco) anos contados da divulgação no PNCP (cláusula décima oitava da minuta do contrato), prorrogável por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em

especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 16.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 16.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 16.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 16.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 16.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 16.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
  - 16.1.7 Comprovação das alíquotas médias efetivas necessárias para repactuação ou da renovação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS; ee
  - 16.1.8 **Seja observada a redução do percentual do AVISO PRÉVIO TRABALHADO alterando-o de 1,94% para 0,19%, a fim de que se cumpra a determinação inserta no Acórdão 1186/2017 – Plenário do TCU.**
- 16.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 16.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 16.4 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para renovação.
- 16.5 Iniciada a vigência, a execução contratual para cada posto de serviço dar-se-á em conformidade com a emissão da Ordem de Instalação de Posto de Serviço, que ocorrerá à medida que se encerrem as contratações correspondentes atualmente vigentes.
- 16.6 As Unidades Administrativas beneficiárias dos postos de serviços encontram-se dispostas no Anexo XVI. Contudo, por interesse da administrativo poderão serem instalados em unidades diversas às mencionada no anexo retro (dentro Estado do Piauí).
- 16.7 A execução dos serviços terá início na data estipulada na Ordem de Instalação de Posto de Serviço, devendo o período dessa está dentro da vigência do contrato.**

## 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

---

- 17.1 O Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos caberá a gestão e fiscalização em conjunto com as demais fiscalizações desta contratação.
- 17.2 O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores, designados em Portaria da Presidência deste TRE-PI, estão descritas na Resolução TRE-PI nº 146/2018 e Resolução TRE-PI nº 427/2021 e constarão, se necessário, na retromencionada Portaria.

## 18. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

---

- 18.1 Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão de Contratação do TRE/PI, a documentação relativa à:
  - 18.1.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
    - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 18.1.2 Habilitação Jurídica:

- a. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- c. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 18.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- b. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - b.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e **demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, como segue:
  - I. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa, para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis, conforme Portaria TCU nº 121/2023, art. 80, §1º (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), **nos últimos dois anos**, apurados por meios das seguintes fórmulas:

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo; >= 1,00

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)

ILC = Disponibilidades; >= 1,00

Passivo Circulante

## GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL(GEG)

GEG= Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo; <= 0,30

Ativo Total

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser (Compras e Serviços):

- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILI maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 0,30.

II. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor efetivo da contratação;

III. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação;

c.1 No quadro abaixo segue as demonstrações contábeis de apresentação **obrigatória** nesta licitação por tipo de enquadramento empresarial.

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	POR TIPO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL			
	“Microempresa e Empresa de Pequeno Porte* Pequenas e Médias Empresas (PME’s)**	Sociedade Anônima de Capital Aberto***	Regra Geral	
Balanço Patrimonial	OBRIGATÓRIA			
Demonstração do Resultado do Exercício				
Demonstração do Resultado Abrangente do Período;	FACULTATIVA	Pode ser substituída pela DLPA	OBRIGATÓRIA	
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados		Facultativa, mas obrigatória se for substituição da DRA ou DMPL	FACULTATIVA	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Período		Pode ser substituída pela DLPA	OBRIGATÓRIA	

Demonstração de Fluxo de Caixa		OBRIGATÓRIA	
Notas Explicativas	OBRIGATÓRIA		
Demonstração de Valor Adicionado	FACULTATIVA		
<b>* ITG 1000; ** NBCT G 1000; *** Lei 6.404/76</b>			

- d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nas mesmas condições formais exigidas (assinaturas, registro etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.
- e. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- I. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
  - II. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
  - III. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
  - IV. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- I. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
  - II. Balanço Patrimonial “Escrituração Contábil Digital – ECD”, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
  - III. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
  - IV. Termo de Autenticação do Livro Digital.
- h. As microempresas e as empresas de pequeno porte, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.
- i. Resumo das Informações à Previdência Social constantes no Arquivo SEFIP – Empresa, relativo ao último recolhimento obrigatório.
- j. Resultado da Consulta da Alíquota RAT e do FAP - Ano Vigência 2024;
- k . Comprovação das alíquotas médias efetivas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta percentual do PIS e da COFINS em se tratando de licitante optante pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS), por ser está contratação ser de prestação de serviços continuados, com dedicação

exclusiva de mão de obra

18.1.3.1. Como orienta o caput do art. 69, da Lei N. 14.133/2021, faz-se necessário justificar a adoção dos índices econômicos insertos na alínea “c”, inciso I, do subitem 18.1. 3.. Assim, pelo fato do TRE-PI nos últimos anos ter tido dificuldades em contratar empresas que demonstrem e mantenham ao longo da execução contratual, no tocante à mão de obra residente, saúde financeira capaz de honrar o pactuado, especialmente as obrigações trabalhistas e, ainda, pela forma de demonstração da qualificação econômico-financeira, até então exigida, não ter sido suficiente para comprovar que a gestão das empresas era constante no bem gerir a organização, pois exigia-se a apresentação apenas do último ano, não se comprovava uma constância na gestão financeira da entidade, ou seja, tais índices poderia demonstrar apenas um “golpe de sorte” da gestão.

O ideal é que se pudessem exigir, pelo menos, de quatro exercícios fiscais, contudo como a Lei nº 14.133/2021 permite apenas de dois exercícios financeiros. Exigiremos, das proponentes que demonstrem, por meio dos índices sobreditos, que as suas gestões têm conseguido manter as empresas capazes de honrar seus compromissos financeiros a curto e longo prazo, como destacado:

- a. Por meio do ILG, podemos aferir se a empresa tem capacidade de cumprir suas obrigações de longo prazo. Em outras palavras, o índice de liquidez geral ajuda-nos determinar se uma empresa possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo, pois considera tanto os ativos circulantes quanto os ativos de longo prazo e, assim, fornece uma visão abrangente de sua saúde financeira dos próximos períodos. Desta forma, necessário se faz exigir nesta contratação, uma vez que o pacto a ser firmado nesta contratação terá duração de cinco anos com possibilidade de prorrogação por mais cinco anos.

Como se sabe, a boa gestão financeira refletirá na liquidez que é a espinha dorsal da saúde financeira de uma empresa, resultando num equilíbrio entre os ativos e passivos de curto e longo prazo que é importante para garantir a capacidade de pagamento de dívidas e a continuidade das operações.

Ao exigirmos a comprovação o IGL dos dois últimos anos teremos ideia da capacidade da futura contratada em manter uma posição de liquidez sólida, que é fundamental para sabermos o quanto a segurança financeira e flexibilidade para enfrentar adversidades está sendo prioritário para a proponente.

- b. Por meio do ILI, podemos aferir se a empresa tem capacidade de cumprir suas obrigações de curto prazo, obrigações nas quais se encontram todas as verbas trabalhistas, especialmente o salário e encargos sociais. Saber se a proponente tem gerido bem suas finanças de curto prazo nos assegura que o caixa, depósitos bancários à vista, conta movimento (**em destaque**) e aplicações financeiras da proponente são capazes de assegurar, sem atrasos, o pagamento de seus empregados.

O fato do resultado exigido ser maior ou igual a 1, interpreta-se que a empresa possui capital disponível suficiente para honrar seus compromissos e obrigações financeiras de curto prazo. Ressaltamos que esse indicativo, sozinho, não representa certeza sobre a saúde financeira de uma empresa, razão pela qual, ser exigido, para esta contratação, outro índice, o GEG, que visa mitigar a influência de valores transitórios (especialmente empréstimos de curtíssimo prazo), em contas do ativo que podem ser facilmente convertidos em dinheiro ao final do exercício fiscal e que venham mascarar a situação financeira da proponente medida pelo ILI.

- c . Por meio do índice denominado GEG, podemos aferir o grau de endividamento geral da proponente, ou seja, informa-nos a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total do seu ativo (inclusive suas disponibilidades). Em outras palavras, o quanto dos ativos do negócio estão financiados por terceiros. Embora esse indicador de endividamento sozinho não nos forneça muitas informações sobre a qualidade financeira da empresa, temos segurança em afirmar que, como o objetivo desta contratação é firmar pacto com entidade especializada na alocação de mão de obra, dificilmente tal entidade se endividou para financiar um projeto de grande vulto, típico, de grandes conglomerados empresariais que atuam geralmente em manufatura, mineração, redes de atacadistas e de varejo, setor bancário e financeiro etc. Com

essa certeza o grau de endividamento adotado exigido da futura contratada é de 0,30 (valor tido como mais seguro no meio financeiro), pois nas empresas típicas deste tipo de serviços não há necessidade investir em ativos de longo prazo e, muito menos no seu imobilizado. Além, de se evitar a contratação de empresas que esteja no mercado unicamente à custa de capital de terceiros, especialmente de curto prazo, e que por conta de tal situação venha a comprometer o pagamento das verbas trabalhistas dos seus futuros empregados.

#### 18.1.4 Qualificação Técnico–Operacional:

- a. Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, destacando o período de prestação dos serviços com a **data precisa – dia, mês e ano** - de início e final da prestação dos serviços informando o número de postos de serviços de mão de obra residente instalados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação (terceirização de serviços). Portanto, no atestado/certidão deve constar a data de início e fim da prestação dos serviços, o número de profissionais alocados por categoria, identificação do expedidor e razão social e CNPJ da licitante para ser aceito, **assim ficam alertadas as licitantes para solicitarem atestados/certidões na forma delineada nesta alínea** (ver subitem 25.1.2.V);
  - a1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) a que se refere a alínea "a", deverá(ão) comprovar que a empresa licitante gerenciou – no âmbito de sua atividade econômica especificada do seu contrato social – contrato(s) que comprove(m) a prestação de serviços por 03 (três) anos, no mínimo, envolvendo, nesse período, pelo menos 87 (oitenta e sete) empregados terceirizados, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário, do TCU;
  - a2. Relativamente ao período de 03 (três) anos mencionados no subitem "a1", esse poderá ser resultado da soma de tempo de contratações diversas, ininterrupto ou não. Contudo, sempre deverá restar comprovado que o total de postos de serviços instalados manteve-se com o quantitativo mínimo de 87 (oitenta e sete) postos;
  - a3. Relativamente aos documentos mencionados na letra "a" deste item, se tiverem sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário, do TCU.

#### 18.1.4.1 OS ATESTADOS QUE NÃO ESTIVEREM NA FORMA DESCrita NO SUBITEM 18.1.4. a, NÃO SERÃO ACEITOS PARA OS FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

#### 18.2 Da participação de cooperativas

18.2.1 Não se aplica, pois as cooperativas não podem acudir a certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Em complemento tem o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

#### 18.3 Da participação de consórcios

18.3.1 Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### 19. DA GARANTIA

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução, optando por uma das seguintes modalidades, em valor correspondente a 5% do valor anual do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze)

dias úteis a contar do dia previsto do início da vigência do Contrato, exceto para modalidade de garantia prevista na letra “b”, cujo prazo será de no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária;
- d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2 . Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato até 3 (três) meses após o término da sua vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.3 . A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 19.1.

19.4 . A Apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.5 . Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições de coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 19.6 deste Contrato.

19.6 . Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.7 . Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.8 . A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.9 . A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.7, observada a legislação que rege a matéria.

19.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (solicitar do TRE-PI que emitirá Ofício endereçado à CEF).

19.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.12 No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

19.13 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.13.1 . Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/PI e

em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

19.13.2 . Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 19.13.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

19.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.15 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

19.15.1 . O emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.15.2 . Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662 de 11 de abril de 2022.

19.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

19.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.18 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

19.19 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.21 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.23 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## 20. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

20.1 Deve ser observada as Planilhas de Custos, Formação de Preços e Proposição contidas nos Anexos deste Termo de Referência.

20.2 As Planilhas de Custos, Formação de Preços e Proposição representam os valores máximos que o TRE/PI aceita a pagar pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerada a Convenção Coletiva vigente – Asseio e Conservação; encargos sociais tendo por base o regime de tributação com base no lucro real ou presumido, ou seja, de maiores índice; seguro de vida em grupo com base em pesquisa, junto a corretores de uma das maiores seguradora do mercado nacional; estimativa plano de

saúde pelo valor pesquisado junto ao mercado na modalidade enfermaria sem coparticipação do empregado em observância a CCT vigente (doc. SEI 0002079802); aplicativo de registro de ponto (doc. SEI 0001959778) diárias de deslocamento e serviços, com base em contrato vigente; pernoite com base em pesquisa junto a pousadas; uniformes, EPI's e motocicleta, com base em pesquisa no mercado local e nacional; No cálculo do LDI estão dispostos valores máximo admitidos pelo TRE/PI para taxa de administração e lucro; os tributos (PIS e COFINS) foram definidos, também, utilizando-se o regime de tributação de lucro presumido; já o ISS foi definido com base no percentual máximo; o número de postos de serviços foi definido por meio dos ETP.

20.3 Os valores dos salários, para os profissionais residentes estão em conformidade com a CCT – Asseio e Conservação/PI vigente, à exceção das atividades de estatístico; de técnico em eletrônica; e de supervisor de frota, cujo valores adotados é o praticado neste Regional, com os devidos reajustes pelos índices das duas últimas CCT's – Asseio e Conservação/PI e que vêm sendo mantidos por orientação da Administração Superior. Já, em relação ao salário do supervisor de frota, por ausência de previsão em convenção local, adotamos o salário previsto no Contrato do TRE-RS nº 12/2023 que têm por objeto a contratação de serviços de motorista e supervisor de frota.

20.4 O valor do auxílio alimentação, para os profissionais residentes, adotado foi o constante da CCT – Asseio e Conservação/PI vigente, para 22 (vinte e dois) dias;

20.5 O valor do auxílio transporte, para os profissionais residentes, teve por base o valor da passagem urbana desta Capital, 44 (quarenta e quatro) passagens;

20.6 O valor do seguro de vida em grupo, para os profissionais residentes, previsto na CCT – Asseio e Conservação vigente, foi calculado com base em informação colhida junta à operadora de âmbito nacional;

20.7 O valor do Plano de Saúde corresponde à média/mediana para faixa etária de 44 a 48 anos das operadoras: Hapvida; Unimed, Medplan e Humana.

20.8 O valor da licença para uso software de registro de ponto decorreu de pesquisa no mercado nacional

20.9 Os demais custos médios estão dispostos nos anexos pertinentes e decorrem de pesquisa junto ao mercado e correspondem ao preço de consumidor final.

20.10 Na definição dos preços estimados dos uniformes, EPI's, motocicleta, plano de saúde, e aplicativo de registro de ponto, foram definidos utilizando a metodologia inserta no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - 4ª, Edição, conforme Portaria Presidência Nº 826/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 05 de setembro de 2022 (SEI 1633088).

## 21. DA ALTERAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

---

21.1 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE e mediante a apresentação das devidas justificativas da CONTRATADA, em especial, por meio de:

- a. Valores ou percentuais constantes de nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, auxílio alimentação, diárias e pernoites e seguro de vida;
- b. Lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
- c. Decreto Municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte, para os terceirizados;
- d. Do percentual do INPC-IBGE (ou índice quem venha a substituí-lo) para o reajuste dos demais custos com base na data do orçamento estimado, conforme teor do § 7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, para o período de doze meses a contar do mês (inclusive) em quer for apresentada a proposta em diante, sendo a aplicação dos valores a partir do mês de aniversário da proposta. Em não sendo solicitado pela Contratada até um mês do aniversário da data da proposta, ter-se-á como precluso o direito para o período correspondente.

21.2 Considerar o disposto no subitem 15.1.7 deste Termo de Referência quando da repactuação, se aplicável à Contratada.

## 22. DA CONTA VINCULADA PARA RETENÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

---

22.1 Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2013 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, e depositados exclusivamente na Caixa Econômica Federal – CEF, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 01/2024;

22.2 Os depósitos de que trata o subitem anterior serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal;

22.3 Esses depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria;

22.4 O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

1. Férias;
2. 1/3 Constitucional das férias;
3. 13º salário;
4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

22.5 Os percentuais das rubricas indicadas nos incisos desse subitem, para fins de retenção, são aqueles constantes do Anexo IX deste Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação.

22.6 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal e a empresa vencedora do certame, a abertura da Conta Vinculada será efetivada com a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. O Ordenador de Despesas do Tribunal oficiará à Empresa, para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF ali indicada;
- b. A empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Notificação do Tribunal, deverá efetuar junto à CEF a abertura da conta e assinar termo específico do banco oficial que permita acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do Tribunal

22.7 Durante a execução do contrato poderá ocorrer a liberação de valores da conta depósito mediante autorização do Tribunal;

22.8 Os saldos da conta depósito vinculada serão remunerados mensalmente (conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 firmado com a Caixa Econômica Federal) pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre obedecido o de maior rentabilidade;

22.9 A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

- a. Resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas para esse fim, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa

para prestação dos serviços contratados;

- b. Movimentar os recursos da conta –depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 22.4.

22.10 Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado.

22.10.1 Férias (período de usufruto pelos funcionários)

- a. Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;
- b. Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c. Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;
- d. Folha de pagamento;
- e. Comprovante de pagamento das férias;
- f. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g . Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;
- h. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- i. Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- j . Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

22.10.2 13º Salário

- a. Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;
- b. Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c. Folha de pagamento;
- d. Comprovante de pagamento do 13º salário;
- e. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- f . Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);
- g . Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- h. Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);
- i . Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);
- j . Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

22.10.3 Rescisões do contrato de trabalho

- a. Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data

- de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;
- b. Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
  - c. Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);
  - d. Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
  - e. Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório
  - f. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
  - g . Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;
  - h. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;
  - i. Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
  - j . Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS;
  - k . Certidão que comprove ou não ajuizamento de ações trabalhistas por parte do(s) empregado(s) afastado(s) (CONSULTA - 0006587-62.2023.2.00.0000 – CNJ).

22.11 O Tribunal expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do subitem 22.9, encaminhando a referida autorização a CEF no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

22.12 Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

22.13 No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do subitem 21.9 deste Termo de Referência, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no referido subitem, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

22.14 A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

22.14.1 Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

22.14.2 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22.15 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da contratada e serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta corrente vinculada, caso a CEF promova o desconto diretamente na conta.

**22.16 Nenhum valor será liberado para a CONTRATADA se comprometer pagamento de ações**

**trabalhistas movida por empregado seu disponibilizado por força desta contratação.**

## **23. DOS APÊNDICES**

---

23.1 Fazem parte deste Termo de Referência os Apêndices, a saber:

- Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares (SEI 0002181537)
- Apêndice II – Mapa de Análise de Riscos (SEI 0002181537)
- Apêndice III – Especificidades e Atribuições dos Postos de Serviços (SEI 0002183952)
- Apêndice IV – Quadro de Reserva de Vagas – Agenda 2030 (SEI 0002177470)
- Apêndice V – Pesquisa de Preços da Mão de Obra de Contratações Diversas (SEI 0002167116)
- Apêndice VI – Pesquisa de Preços dos Uniformes, Motocicleta e EPI's (SEI 0002167128)

## **24. DOS ANEXOS**

---

24.1 Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos, a saber (SEI 0002185422):

- Anexo I - Planilha dos Preços Agregados;
- Anexo II – A - Planilha de Custos e Formação de Preços – Disponibilização da mão de obra;
- Anexo II – B - Planilha de Encargos Sociais sobre o salário da mão de obra;
- Anexo II – C - Planilha de Custos exclusivos com os serviços de motoqueiro;
- Anexo II – D – Planilha de Custos de rateio do aplicativo de registro de ponto;
- Anexo III – Planilha de cálculo e estimativa de serviços extraordinários;
- Anexo IV – (A – B) Planilha de cálculo e estimativa de gastos com diárias de deslocamento e de serviços;
- Anexo V – Planilha de custos com uniformes;
- Anexo VI – Planilha de custos dos EPI's;
- Anexo VII - Planilha de cálculo e estimativa de combustível para motocicleta;
- Anexo VIII – Planilha com estimativa de gasto com plano de saúde;
- Anexo IX - Planilha de Cálculo da Conta-Depósito Vinculada/Bloqueada para Movimentação
- Anexo X – (A - G) Planilha com os valores pesquisados na composição dos custos não convencionados;
- Anexo XI – Formulário de check list da motocicleta;
- Anexo XII – Formulário - Informação remuneratória dos terceirizados;
- Anexo XIII - Formulário - Dados Bancários dos Atendentes;
- Anexo XIV – Formulário - Relatório mensal de quilometragem percorrida e consumo de combustível da motocicleta
- Anexo XV - Autorização para Desconto na Fatura e o Pagamento Direto dos Salários e demais Verbas Trabalhistas;
- Anexo XVI – Planilha de Distribuição da Mão de Obra por Unidade Administrativa.

## **25. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

25.1 As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencherem primeiramente as células com plano de fundo em cinza das planilhas constantes dos Anexos II (A, C e D), V, VI (A - E) e VII.

25.1.1 Ao serem lançados os valores das células em cinza, eles devem ser iguais ou inferiores aos constantes do Edital de Licitação, **exceto** para célula contida no Anexo VII correspondente ao valor do Rendimento - km/l\* (entre 35 e 46), ou outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

25.1.2 Quando da apresentação da proposta a licitante **DEVERÁ** apresentar a sua documentação em pastas/arquivos de forma organizada com os títulos como segue:

I – Pasta ou arquivo intitulado: “**Declarações**” na qual deve repousar o(s) arquivo(s) com as declarações exigidas no Edital de Licitação na ordem delineada nele;

II – Pasta ou arquivo intitulado: “**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**” na qual deve repousar o(s) arquivos(s) exigidos no subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, podendo ser acrescidos outros pela Comissão de Contratação;

III – Pasta ou arquivo intitulado: “**Habilitação Jurídica**” na qual deve repousar o(s) arquivos(s) exigidos no subitem 18.1.2 deste Termo de Referência, podendo ser acrescidos outros pela Comissão de Contratação;

IV – Pasta ou arquivo intitulado: “**Qualificação Econômico-Financeira**” na qual deve repousar o(s) arquivos(s) exigidos no subitem 18.1.3 deste Termo de Referência, podendo ser acrescidos outros pela Comissão de Contratação;

V – Pasta ou arquivo intitulado: “**Qualificação Técnico-Operacional**” na qual deve repousar o(s) arquivos(s) exigidos no subitem 18.1.4 deste Termo de Referência, podendo ser acrescidos outros pela Comissão de Contratação e, ainda, tabela com os dados tabulados dos atestados/certidões apresentados para comprovação de sua qualificação, atendendo o modelo abaixo:

TABULAÇÃO DOS DADOS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS											
A PROPONENTE DEVERÁ RELACIONAR OS ATESTADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA TENDO POR BASE A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Contratante	Nº Contrato	Nº de terceirizados residentes	Período de Execução dos Serviços						Tempo de Execução		
			Data inicial			Data do término					
			dia	mês	ano	dia	mês	ano	ano(s)	mês(es)	dia(s)

Nota<sup>1</sup>: Entenderemos como atestado qualquer expediente emitido pela contratante da proponente em que se possa aferir a prestação dos serviços, mas ele deve informar os dados na forma descrita no subitem 18.1.4, “a”, deste de Termo de Referência.

Nota<sup>2</sup>: NÃO relacionar expediente que não observe os parâmetros previstos no subitem 18.1.4, “a”. “a3”, deste Termo de Referência.

VI – Pasta intitulada: “**Proposta**” na qual deve repousar o arquivo encaminhando sua proposta e arquivo com a planilha editável como se vê no subitem 25.3 deste Termo de Referência, podendo ser acrescidos outros pela Comissão de Contratação;

VII – Pasta ou arquivo intitulado: “**Diversos**” na qual deve repousar o(s) arquivo(s) que a proponente julgar necessário(s) para esclarecimento de situação não bem definida na documentação retro. Para tanto, deverá se fazer acompanhar de relatório explicativo que, de forma inteligível, deslinde obscuridades das documentações mencionadas nos incisos de I a VI deste subitem.

**25.1.2.1 A não observação dos critérios acima implicará na necessidade de reapresentação dos arquivos, até o limite de duas vezes, sob pena de ser tomado como não apresentada a proposta.**

25.2 As proponentes poderão solicitar o arquivo em Excel editável na extensão “.xls” que contém as planilhas de composição de custos pelo e-mail: [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br);

25.3 A precisão adotada em todas as células das planilhas constantes do arquivo “Macrocontratação\_2024” é de duas casas decimais, exceto no percentual do PIS e da COFINS (que é de 4 casas decimais) e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, tal proposta será reapresentada à Comissão de Contratação deste Regional. Portanto, as proponentes devem se certificar se as configurações das planilhas utilizadas estão configuradas corretamente.

25.4 Ao calcular os valores da pasta de trabalho as proponentes deverão definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada (ver subitem 25.3) tem por base o valor exibido em cada célula;

25.5 Quando da licitação informar a sua Taxa de Administração e a sua Taxa de Lucro com que se propõe realizar o objeto desta contratação, não podendo o licitante apresentar taxas distintas para cada Posto de Serviço.

25.6 O valor global da proposta **não poderá** ser superior a **R\$ 51.372.563,50 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** para cinco anos de contratação, mesmo que a proposta tenha sido apresentada com base em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho diversa da CCT/PI – Asseio e Conservação/2024 e desde que a proponente comprove vinculação a outra Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho homologado.

25.7 Ficam cientes, as proponentes, que as demais células das planilhas contidas nos Anexos possuem vínculos com as de plano de fundo em cinza. Portanto, recomenda-se que as proponentes solicitem os arquivos na forma prevista no subitem 25.2.

## **26. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

---

a. Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o **modo de disputa aberto**.

b. A classificação das propostas será pelo **critério menor preço**.

c. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 200.000,00**.

## **27. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

27.1 As despesas decorrentes da(s) presente(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

27.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

27.2.1 Gestão/Unidade: 0001/070006 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

27.2.2 Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

27.2.3 Programa de Trabalho: 02122003320GP0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - no Estado do Piauí;

27.2.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 28.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 28.2 Os empregados em serviços possuirão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, bem como do cumprimento de todas outras obrigações legais decorrentes deste vínculo, inclusive, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando da prestação desses serviços;
- 28.3 Na contraprestação dos serviços a empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de serviço;
- 28.4 Para esta contratação o CONTRATANTE, conforme o Anexo II A, aceita, para cada terceirizado, o fornecimento de dois vales transportes por dia, ou seja, caso a CONTRATADA disponibilize profissional que tenha a necessidade de fornecimento de quantia maior, ficará as suas expensas tais custos;
- 28.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE/PI;
- 28.6 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá reportar-se em todas as questões ao NFFGC, incluindo a este, conforme Resolução TRE-PI nº 427/2021, todas as ações de gerenciamento da contratação decorrente de Termo de Referência, incluindo suas alterações legais.
- 28.7 O posto de serviço do estatístico será extinto, após o provimento do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Estatística, mediante comunicação prévia de no mínimo de 30 (trinta) dias à futura contratada, em obediência à decisão 792 (1555599), prolatada no Processo SEI nº0007590-11.2022.6.18.8000.
- 24.8- Quaisquer dúvidas acerca deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte, por meio do tel. (86) 2107-9789, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.

Teresina (PI), agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade**, Coordenador, em 04/09/2024, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos**, Técnico Judiciário, em 04/09/2024, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002206600** e o código CRC **A02144D1**.

0010231-98.2024.6.18.8000

0002206600v3





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Quadro de Reserva de Vagas - Agenda 2030 Nº 4/2024 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD

**APÊNDICE IV - QUADRO DE RESERVA DE VAGAS – AGENDA 2030 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE – OBRIGAÇÕES COMUNS**

ITEM	CÓDIGO OCUPAÇÃO DA	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS	PROGRAMA ASSISTÊNCIA AS MULHERES - PORTARIA 232/2023	PROJETO COMEÇAR DE NOVO - RESOLUÇÃO 440/2022*
1	2611-25 (jornalista)	1	0	0
2	7822-20 (operador de empilhadeira)	1	0	0
3	5134-05 (garçom)	2	0	0
4	5174-15 (agente de portaria diurno) Capital	6	0	0
5	5174-15 (agente de portaria diurno) Interior	10	0	0
6	5174-15 (agente de portaria <b>noturno</b> ) Capital	4	0	0
7	5134-25 (copeiro(a)) Capital	5	2	0
8	5134-25 (copeiro(a)) interior	1	0	0
9	4110-10 (agente administrativo)	22	3	2
10	4110-10 (agente administrativo) interior	1	0	0
11	2112-05 (estatístico)	1	0	0
12	3423-05 (supervisor de frota)	1	0	0
13	4221-05 (recepção)	4	1	0
14	4110-25 (agentes cartorários) Capital	7	1	0

<b>15</b>	4110-25 (agentes cartorários) Interior	69	2	0
<b>16</b>	3132-15 (técnico em eletrônica)	1	0	0
<b>17</b>	7825-10 (motorista veículo pesado)	11	0	0
<b>18</b>	5191-10 (mensageiro motorizado)	1	0	0
<b>19</b>	4151-05 (Auxiliar técnico em arquivo)	2	0	0
<b>20</b>	3741-05 (operador de aparelhos eletroacústicos)	1	0	0
<b>21</b>	4151-30 (operador de fotocopiadora)	1	0	0
<b>22</b>	3132-20 (técnico em manutenção urna eletrônica)	5	0	0
<b>23</b>	7832-10 (carregador)	6	0	1
<b>24</b>	3224-15 (auxiliar em saúde bucal)	2	0	0
<b>25</b>	4110-10 (auxiliar de apoio nível superior)	7	0	0
<b>26</b>	7662-15 (impressor comercial Off-Set 8/4)	1	0	0
<b>27</b>	7663-20 (operador de guilhotina)	1	0	0
<b>28</b>	7621-20 (diagramador)	1	0	0
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>175</b>	<b>9</b>	<b>4</b>

\*Para as vagas referentes ao Projeto Começar de Novo (**RESOLUÇÃO TRE-PI 440/2022**) foram consideradas para o cálculo do percentual de 5%, o correspondente a 79 vagas, uma vez que foram excluídos os postos de Agente Cartorário e Agente de Portaria, com fundamento no disposto art. 2º da Resolução TRE-PI N° 440/2022 (“salvo os de vigilância e segurança patrimonial”).

- A Contratada deverá observar também a equidade de gêneros com fundamento a seguir:

O [art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018](#), alterado pela Resolução Nº 540 de 18/12/2023:

*“Os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, em:*

*VI –contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato, ressalvados os editais em andamento.”*

Em 09 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade**, Coordenador, em 13/08/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002177470** e o código CRC **D8E312ED**.

---

0010231-98.2024.6.18.8000

0002177470v2



2023

PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE

Diamante

--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Especificidades e Atribuições dos Postos de Serviços Nº 3/2024 -  
TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

## APÊNDICE III

# **ESPECIFICIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

## GERAIS:

ESPECIFICIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS		
ITEM 1 a 29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO
<b>Do cargo:</b>	Todos os cargos	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho, bem como o quantitativo de profissionais demandados pelo TRE-PI.</li></ul>	
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Comunicar imediatamente aos Fiscais Técnicos do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias</li><li>▪ Sendo se a última pessoa a deixar o ambiente de trabalho desligar ao término, todos os equipamentos e aparelhos que, sabidamente, não terão mais uso até o próximo dia útil de trabalho, bem como desligar a iluminação ambiente e verificar se as torneiras dos banheiros estão fechadas e, ainda, trancar portas se assim for recomendável pela fiscalização técnica depositando, em seguida, as chaves na portaria (se existir na unidade)</li><li>▪ Desligar ao término dos eventos, todos os equipamentos do sistema de som utilizado, bem como entregar a mídia gravada ao Fiscal demandante dos serviços</li><li>▪ Racionalizar o consumo de energia elétrica e água durante o expediente de trabalho</li><li>▪ Observar as normas ambientais vigentes e Plano de Logística Sustentável do TRE-PI, especialmente no tocante ao tratamento de resíduos sólidos</li><li>▪ Manter uma atitude de respeito e cortesia, evitando atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou pessoas em geral, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao setor de fiscalização do CONTRATANTE.</li><li>▪ Tratar, no desempenho de suas atividades laborais, com urbanidade as pessoas que mantiver contato</li><li>▪ Acondicionar seletivamente o lixo, de acordo com a agenda e projetos de sustentabilidade do Contratante</li><li>▪ Conservar as máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades</li><li>▪ Executar outras atividades compatíveis com o perfil da categoria profissional</li><li>▪ </li></ul>	

<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conforme ETP e as especificidades específicas de cada cargo</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para os agentes de portaria diurno, secretário(as), recepcionistas, motoristas e agentes cartorários, terem participado e sido aprovado de curso básico de Libras (Língua Brasileira de Sinais) de, no mínimo, 60 (sessenta) horas ou, será permitido que apresente o certificado/diploma/declaração</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para os agentes de portaria diurno, secretário(as), recepcionistas, motoristas e agentes cartorários, terem participado e sido aprovado de curso básico de Atendimento a Portadores de Deficiências Especiais e será permitido que apresente o certificado/diploma/declaração</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comprovação de escolaridade por meio de diploma/certificado expedido por entidade escolar/profissionalizante reconhecida pelo MEC</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar qualidade exigida para os serviços desempenhados</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios mantendo-os em bom estado de conservação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demonstrar iniciativa e criatividade</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização dos materiais e produtos</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar emergências</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar à Fiscalização Técnica</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agir com ética profissional</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não se dirigir a autoridade ou servidor desta Especializada para solicitar benefícios pessoais</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os assuntos relacionados aos serviços só poderão ser tratados com o preposto ou com</li> </ul>	

	<p>o supervisor (encarregado)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demonstrar espírito de equipe</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acatar as orientações dos servidores, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comunicar-se com clareza</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Trajar o uniforme completo durante a jornada de serviço</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Tribunal, no momento de sua entrada e saída do Tribunal</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os salários correspondem ao disposto na Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com o devido ajuste nas horas trabalhadas tomando por base 200 (duzentas) horas mensais, exceto para o cargo de agente de portaria.</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para esta contratação a depender da categoria, conforme Especificidades de cada cargo, haverá prestação de: 1.500, 1.800, 2.100, 2.160 e 2.400 horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências, ou a partir, das diversas instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do TRE-PI, respeitando-se a jornada de trabalho conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As horas suplementares e as horas compensadas serão controladas pela CONTRATADA por intermédio do Banco de Horas, em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS da CCT/2024 - Asseio e Conservação/PI.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
	<p><b>O custo estimado dos serviços teve com base:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Regime de tributação para empresa enquadrada no Lucro Real ou Presumido sem o gozo do benefício da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta – CPRB no tocante aos Encargos Sociais restando, tão somente a definição do RAT x FAT.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O Lucro e Despesas Indiretas, na sua definição foram adotadas (por questões orçamentárias) as Taxas de Administração e Lucro de 10,00%, já no tocante ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social o regime tributário definido foi das empresas enquadrada no Lucro Real.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CCT2/2024 - Asseio e Conservação/PI para o salário, auxílio alimentação, adicional de periculosidade para o motoboy.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adicional de insalubridade, conforme informação do Serviço Odontológico o grau de insalubridade é médio nos termos da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência, fazendo jus o Auxiliar de Saúde Bucal ao adicional de 20% sobre o salário.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O seguro de vida tem como valor do prêmio de seguro de vida referido na CCT vigente registrada no Ministério do Trabalho e Previdência, como segue: <math>P = (\text{Piso} \times 26) \times 0,60406\% \text{ (fornecido por corretores via telefone com base em 80 segurados)} + 0,38\% \text{ (IOF)}/12</math>.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hora de intrajornada não gozada, valores unitários estimados com base na legislação vigente, especialmente o regramento da CCT/2024 - Asseio e Conservação no §2º, da Cláusula Vigésima Primeira, multiplicado pela quantidade prevista mensalmente para esta contratação, no caso 15 horas.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adicional noturno valor unitário estimado com base na legislação vigente, especialmente no descrito no §2º, da Cláusula Vigésima Segunda da CCT/2024 - Asseio e Conservação, multiplicado pela quantidade prevista mensal para esta contratação, no caso 7 horas de 52m30s multiplicado por 15 dias.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os custos com os Encargos Sociais foram calculados sobre as respectivas remunerações, tendo como percentual empresa cujo RAT x FAP seja de 6% e regime de tributação o Lucro Real ou Presumido.</li> </ul>

**Da  
Justificativa  
para o Preço**

- Auxílio Transporte foi definido conforme a Lei No 7.418, de 16 de dezembro de 1985, levando-se em conta o valor do transporte urbano vigente em Teresina/PI, pois noutros municípios piauienses tal benefício está normatizado
- Depreciação dos equipamentos de registro de ponto tem por base o valor pesquisado no mercado nacional, sendo aplicado o Art. 124 e o percentual previsto no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017 dividido pelo número de postos de serviços da Capital previstos desta contratação.
- Custos exclusivos para os serviços de motoboy, constituindo da depreciação dos equipamentos (capacete, baú e motocicleta) conforme depreciação prevista na INRFB nº 1.700/2017 e rateio por 12 meses do IPVA, DPVAT e Licenciamento da motocicleta.
- Para esta contratação foi estimado o valor máximo de serviços extraordinário da ordem de R\$ 100.000,00, sendo o valor unitário a ser pago a contratada, por hora realizada, o resultado da divisão da remuneração acrescida da LDI pelo número de horas mensais de trabalho, multiplicado pelo número de horas realizadas a depender do tipo.
- O valor unitário da diária de deslocamento para a mão de obra residente, exclusivamente, corresponde ao valor atualizado do Contrato de motorista (TRE -PI nº 31/2020) acrescido do LDI contratado.
- O valor unitário da diária de serviço para a mão de obra eventual, exclusivamente, corresponde ao valor vigente do Contrato de carregador (TRE -PI nº 03/2021) acrescido do LDI contratado.
- O valor unitário do pernoite para a mão de obra eventual, exclusivamente, corresponde ao valor médio pesquisado junto às pousadas nas cidades de Parnaíba, Piripiri, Bom Jesus, Corrente, Floriano, Picos e São Raimundo Nonato, todas neste Estado, acrescido do LDI contratado. Tal custo está atrelado a execução de serviços eventuais que durem mais de um dia quando houver deslocamento para município distinto ao do início da contagem.
- Os custos levantados para os uniformes decorrem do valor médio de cada peça pesquisado no mercado local de Teresina-PI no mês de julho/2024, tem por base o preço do consumidor final.
- Os custos levantados para os EPI's decorrem do valor médio de cada equipamento pesquisado no mercado local de Teresina-PI e nacional no mês de julho/2024, tem por base o preço do consumidor final.
- Para esta contratação foi estimado o valor máximo de gasto com combustível R\$ 6.515,38, sendo o valor unitário a ser pago a contratada, por quilometragem percorrida, resultado do preço estimado do litro da gasolina R\$ 6,00 acrescido da LDI, divido, este, pelo rendimento da motocicleta (km/l), que nos dá o valor do quilometro percorrido e,

ainda, levantamos a quantidade de gasolina consumida pela divisão da quilometragem a ser percorrida pelo rendimento do veículo. Assim, basta-nos multiplicar esta quantidade pelo valor da gasolina estimado. Contudo o valor a ser pago à contratada dependerá da pesquisa de preços junto a ANP;

- O custo com plano de saúde foi estimado em R\$ 513.319,80, decorre de pesquisa junto à operadoras de saúde local e nacional, sendo tais gastos exigido pela Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde da CCT/2024 - Asseio e Conservação. Arbitramos na pesquisa a faixa etária 44 a 48 anos sem coparticipação do terceirizado

## POR CARGO:

ESPECIFICIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS		
ITEM 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	JORNALISTA
<b>Do cargo:</b>	2611-25 (jornalista)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 25 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>	
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Produção de texto e Registro Fotográfico para divulgação em mídias sociais, site da instituição (intranet e internet) e veículos de imprensa.</li> <li>▪ Gerenciar comunicação interna na Intranet.</li> <li>▪ Organizar arquivos de textos e de imagens.</li> <li>▪ Coleta de dados, elaboração de roteiros e realização de entrevistas</li> <li>▪ Realizar a cobertura de Sessões Plenárias da Corte Eleitoral, de reuniões e eventos realizados pelo TRE-PI</li> <li>▪ Gestão de mídias sociais.</li> <li>▪ </li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Escolaridade: 3º grau completo, graduado em Jornalismo ou Comunicação Social ou ainda, Ciências da Comunicação – habilitação em Jornalismo, devendo ser comprovado por meio de cópia autenticada do diploma de graduação na área e</li> </ul>	

	registro profissional.
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de autônomo, etc, na área de jornalismo</li> <li>▪ Conhecimento em web-jornalismo e software de edição de texto e de imagem</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 2.230,20, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais, perfazendo 1.500 (mil e quinhentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 02</b>	<p style="text-align: center;"><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b></p> <p style="text-align: right;">OPERADOR DE EMPILHADEIRA</p>
<b>Do cargo:</b>	7822-20 (operador de empilhadeira)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Movimentação e transporte das urnas eletrônicas e/ou outros equipamentos como baterias e insumos para urna eletrônica, alocados e paletizados no interior do Depósito, utilizando se de empilhadeira elétrica ou transpaletes manuais, a serem fornecidos pelo TRE PI, em local previamente indicado, acomodando as de forma apropriada e segura nas estruturas de porta paletes, obedecendo a organização e as orientações dos Gestores/Fiscais e responsáveis eis pelas unidades.</li> <li>▪ Operação de empilhadeira(s) elétrica(s) do tipo tracionaria, com capacidade de</li> </ul>

	<p>carga 1.600 kg e elevação de 3.500 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.</li> <li>▪ </li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino fundamental.</li> <li>▪ Curso atualizado e devidamente certificado que o habilite a operar empilhadeira.</li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência profissional no manejo de empilhadeira tracionaria igual ou similar à marca Paletrans modelo PT-1635, de, no mínimo, 04 (quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de autônomo, etc.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.384,93, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI no Fórum Eleitoral da Capital, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 03</b>	<p align="center"><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b></p> <p align="right">GARÇOM</p>
<b>Do cargo:</b>	5134-05 (garçom)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> </ul> <p>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</p>

<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Servir adequadamente as autoridades e demais servidores e visitantes, de acordo com as boas técnicas de atendimento inerentes ao posto</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Servir a mesa de lanche dos Juízes (organizar, repor, recolher) por ocasião das Sessões Administrativas, ou quando necessário.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar a mesa de lanche dos Juízes (montar, servir, repor, recolher)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Servir as unidades conforme a rotina estabelecida e sempre que necessário, devendo recolher os copos, xícaras e outros utensílios, conforme rotina de praxe ou quando solicitado</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controlar os utensílios e materiais sob sua responsabilidade, verificando as condições das xícaras, talheres, copos, pratos, toalhas, guardanapos e bandejas, comunicando imediatamente ao Fiscal Técnico a situação que enseje a substituição ou o incremento do quantitativo.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter os utensílios e materiais sob sua responsabilidade organizados e limpos.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar apoio ao Cerimonial deste Regional durante a realização de solenidades e cursos promovidos pelo TRE-PI, auxiliando-o no preparo de mesas e organização dos eventos e no atendimento aos convidados</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Receber, separar e distribuir o lanche dos servidores em dias de Sessões</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar os outros profissionais contratados para o desenvolvimento de atividades de copeiragem na execução de suas atividades</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar nos cuidados com os utensílios e na organização e limpeza destes</li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de autônomo, etc., na área.</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.257,90, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>

<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITENS 04, 05 e 06</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
<b>Do cargo:</b>	AGENTE DE PORTARIA 5174-15 (agente de portaria)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 36 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
	<p>Controlar a entrada e saída de pessoas durante o horário de expediente no local de trabalho, anotando em livro próprio o nome, horário, registro ou matrícula e cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, nos feriados, finais de semana e recesso forense.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia do Município, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração do local e outros pertinentes, indicados para melhor desempenho das atividades</li> <li>▪ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas</li> <li>▪ Repassar para o agente de portaria que estiver assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações</li> <li>▪ Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada as suas funções e, para os postos de 24 horas, conferir juntamente com o agente que estiver saindo, os equipamentos, tais como: apito, lanterna e livro de ocorrência.</li> <li>▪ Executar vistoria diária nas dependências do prédio, adotando os cuidados necessários e providências para o perfeito desempenho das funções.</li> <li>▪ Manter-se no devido local, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não</li> </ul>

	<p>autorizados.</p>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comunicar imediatamente ao Fiscal Técnico qualquer anormalidade verificada quando da execução dos serviços, principalmente aquelas que representam riscos para o patrimônio da Administração.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar vistoria diária nas dependências do prédio, adotando os cuidados necessários e providências para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter-se no devido local, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios colocados a sua disposição</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização da CONTRATANTE e comunicar ao Fiscal Técnico bens desaparecidos, como exemplo: computadores, mesas, cadeiras, geladeiras e materiais de expediente.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, do Estado e Município, e, ainda, arriar a meio mastro em caso de luto oficial, neste caso, quando devidamente autorizado pelo Chefe de Cartório</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operar os sistemas eletrônicos disponíveis nas dependências do imóvel e que estão sob sua gestão, tais como: Sistema de CFTV (gravadores de vídeos), detectores de movimento e outros que porventura vierem a serem implementados durante a vigência contratual.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar com a Polícia Federal, Polícias Civil, Militar e Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive, na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar as atividades previstas na CBO 5174 do Ministério do Trabalho e Previdência</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino fundamental.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área de portaria ou segurança.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.380,07, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 180 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para esses serviços há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário, a saber: intrajornada e adicional noturno.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 180 (cento e oitenta) horas mensais, perfazendo 2.160 (duas mil e cento e sessenta) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, outros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>ITEM 07 e 8</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
	COPEIRO(A)
<b>Do cargo:</b>	5134-25 (copeiro(a))
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais, para Capital</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 30 horas semanais, interior do Estado</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Servir adequadamente servidores e público externo</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recolher, lavar, encher e devolver os utensílios (garrafas, xícaras, pratos, talheres, copos, dentre outros) das diversas unidades do Contratante, conforme rotina diária, ou sempre que necessário.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manusear máquinas de lavar louças, cafeteiras e micro-ondas e mantê-los limpos e higienizados, observadas as orientações do fabricante;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar no recebimento, separação e na entrega dos lanches dos servidores em eventos do Tribunal.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Preparar, café, sucos, chá e correlatos.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter limpo e organizado o ambiente da Copia, bem como utensílios e materiais, não permitindo o acúmulo de lixo.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter limpos os eletrodomésticos.</li> <li>▪ Descongelar e lavar as geladeiras, frigobar e freezers, quando necessário.</li> <li>▪ Manter em estado de conservação as máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades.</li> <li>▪ Auxiliar os garçons na execução de suas tarefas, durante os eventos do Tribunal.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino fundamental.</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área de copeiragem ou similar.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.243,84 e R\$ 932,88 -respectivamente Capital e Interior, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários para Capital e 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais para o interior do Estado, perfazendo 2.100 (duas mil e cem) horas anuais no interior do Estado, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, outros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 09 e 10</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
<b>Do cargo:</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO 4110-10 (agente administrativo)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 30 horas semanais</li> </ul>

<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
	<b>ADMINISTRATÃO/FINANCEIRA</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Receber, registrar, controlar e encaminhar expedientes e correspondências</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atender às necessidades de apoio administrativo, no acompanhamento de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, arquivamento de documentos, verificação de recebimento e distribuição de documentação, auxiliar na organização, controle de procedimentos e planejamento da unidade de lotação.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretariar reuniões</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter domínio de ferramentas básicas digitais: processador de texto, planilha eletrônica e digitalização de documentos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Execução de serviços de apoio nas áreas administração e financeira.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utilizar, após o devido treinamento, o(s) sistema(s) estruturante(s) do TRE-PI, nos perfis de acesso relativos às atribuições inerentes à função, para registro das atividades efetuadas (SEI, PAD etc.); bem como outros Sistemas específicos, relativos às atividades desenvolvidas da unidade de lotação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar serviços de informática tais como: processador de texto, planilha eletrônica e digitalização de documentos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atender as necessidades de apoio administrativo no acompanhamento de processos, de informações, de aquisições e contratações de bens e serviços, de arquivamento de documentos, da verificação de recebimento e distribuição de documentação regular, auxiliar na organização e controle de procedimentos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tratamento de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos tais</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerenciamento de informações, elaboração de documentos, controle de correspondência física e eletrônica, organização de eventos e viagens, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Buscar dados e informações na Internet</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estar integrado com a rotina do local de lotação, bem como conhecer os protocolos de acesso às áreas controladas</li> </ul>

**Das Atribuições**

▪ Tratar as correspondências eletrônicas da unidade de lotação, dando-lhes encaminhamento pertinentes
▪ Auxiliar na elaboração de relatórios da unidade de lotação
<b>SUPRIMENTO/LOGÍSTICA</b>
▪ Realizar a conferência entre o produto a ser recebido/enviado é o mesmo que consta em Nota Fiscal, reportando-os ao chefe da respectiva seção;
▪ Receber, verificar a quantidade e qualidade das mercadorias recebidas e registrar dados manualmente e/ou através dos sistemas informatizados;
▪ Manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque, entrada e saída de produtos e materiais;
▪ Alinhar procedimentos de envio e recebimento de bens com os roteiros das unidades do contratante, inclusive no interior do Estado;
▪ Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado;
▪ Manter a limpeza e organização de suprimentos, ferramentas, equipamentos e áreas de armazenamento, de acordo com as regras de segurança, tanto no almoxarifado quanto nos depósitos;
▪ Armazenar itens de forma ordenada e acessível em almoxarifados, depósitos de ferramentas, depósitos de suprimentos ou outros tipos de estoque, observando-se as recomendações do fabricante, quando houver;
▪ Marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação;
▪ Informar materiais em falta para eventual aquisição;
▪ Sugerir métodos adequados de armazenagem e de identificação, baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos.
▪ Armazenar itens de uma maneira ordenada e acessível em almoxarifados, depósitos de ferramentas, depósitos de suprimentos ou outros tipos de estoque
▪ Marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação
▪ Limpar e manter suprimentos, ferramentas, equipamentos e áreas de

	<p>armazenamento de acordo com as regras de segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Informar materiais em falta para eventual aquisição</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sugerir métodos adequados de armazenagem e de identificação, baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empacotar e desempacotar itens a serem armazenados nas prateleiras do almoxarifado ou em pátios de armazenagem;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Encaminhar para a expedição os materiais e produtos, examinando-os, bem como providenciando os despachos dos mesmos;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter controle da entrega de materiais;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Examinar, inspecionar e reportar ao Fiscal do Contrato os defeitos dos materiais;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar no processo de logística do Almoxarifado;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado, bem como auxiliar na realização de inventários periodicamente;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar as divergências ou ajustar os erros;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar os colaboradores nos trabalhos do almoxarifado, quando necessários;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enviar mercadorias para serem consertadas ou para manutenção preventiva.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área administrativa.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.226,43 na Capital e R\$ 1.078,04 no interior do Estado, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>

<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 150 (cento e cinquenta) horas mensais, perfazendo 1.800 (mil e oitocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>

<b>ITEM 11</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>ESTATÍSTICO</b>
<b>Do cargo:</b>	2112-05 (estatístico)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar no envio de dados estatísticos para o Conselho Nacional de Justiça</li> <li>▪ Demonstrar, analiticamente, a evolução de dados estatísticos, com respectiva consolidação e fornecimento de informações que auxiliem a Presidência e a Diretoria-Geral no processo de tomada de decisões e formulação de estratégias de gestão;</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar diagnósticos e análises relacionados à atuação judicial e administrativa do TRE-PI</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Analisar o desempenho do TRE-PI no cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário e das metas específicas para a Justiça Eleitoral, com identificação dos fatores que concorrem para os resultados alcançados</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Consolidar, em relatórios periódicos, a análise e as tendências dos dados estatísticos concernentes ao alcance dos objetivos estratégicos, metas nacionais e específicas; e dos indicadores relacionados ao Justiça em Números</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Consolidar as ações sugeridas pelas áreas envolvidas no cumprimento dos indicadores estratégicos, dos indicadores do Justiça em Números e das metas</li> </ul>	

	nacionais e específicas para melhoria dos índices alcançados
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Concentrar, analisar e consolidar os dados estatísticos do TRE-PI, mantendo-os atualizados e promovendo a respectiva divulgação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fornecer dados e informações dos resultados dos indicadores e metas do Plano Estratégico para Reuniões de Análise da Estratégia</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar análise do desempenho institucional a partir dos resultados das metas e indicadores estabelecidos no Plano Estratégico institucional</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Propor e conduzir pesquisas que avaliem o grau de eficácia e eficiência dos serviços nos níveis estratégicos, tático e operacional</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estruturar, armazenar e organizar as diversas fontes de dados utilizadas nas pesquisas</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerar e analisar dados estatísticos descritivos com uso de gráficos, tabelas, mapas, infográficos etc.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar modelos preditivos ou de classificação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar, periodicamente, relatórios técnicos de acompanhamento e de implementação da pesquisa quantitativa e qualitativa</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar sistematização de novas metodologias e conhecimentos desenvolvidos no âmbito dos levantamentos, análises e pesquisas realizadas, de forma a facilitar a transferência de conhecimentos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Graduação concluída na área de estatística.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu (ou 3 anos adicionais de experiência relevante ao posto, para além do mínimo exigido) nas áreas de estatística, ciência da informação ou áreas afins</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência com linguagem de programação em R ou Python</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mínimo de 3 anos de experiência (profissional) em extração, tratamento e análise de dados</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência no uso de sistemas de visualização de Dados (QlikView/QlikSense, ou PowerBI, ggplot2, Shiny, Mapplotlib, Dash)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência em extração de dados em ferramenta SQL.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu (ou 3 anos adicionais de experiência relevante ao posto, para além do mínimo exigido) nas áreas de estatística, ciência da informação ou áreas afins</li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimento em Modelagem preditiva, algoritmos de classificação, Análise de textos, Data Mining</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimento no uso de infraestrutura de Big Data (ElasticSearch, Solr, Hadoop, MapReduce e Spark)</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimentos sólidos e experiência (comprovada) na área planejamento estratégico, objetivos estratégicos e indicadores de desempenho</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimentos sólidos (comprovada) em metodologias ágeis em gerenciamento de projetos (Kanban; Scrum, dentre outros)</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimentos e habilidades em sistemas de estatística e sistemas corporativos</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimento e experiência no desenvolvimento de estudos, pesquisas e análise de resultados, com uso de metodologias quantitativas e qualitativas</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>	
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 6.480,11, conforme o praticado neste Regional, com os devidos reajustes pelos índices das duas últimas CCT's – Asseio e Conservação/PI e que vêm sendo mantidos por orientação da Administração Superior, com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>	
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutras locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>	
ITEM 12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SUPERVISOR DE FROTA
<b>Do cargo:</b>	3423-05 (supervisor de frota)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>	

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar o Chefe da SEAPT nas atividades de gerenciamento da frota de veículos do TRE-PI.</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar o Chefe da SEAPT na implantação de rotinas operacionais, na elaboração de mapas de rotas, alterações de itinerários e propostas de compartilhamento;</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisionar cronogramas, auxiliar no planejamento e na definição de escalas de trabalho;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber, classificar e analisar documentos dos veículos;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir, junto ao Chefe da SEAPT, ações preventivas, corretivas e/ou imediatas, quando necessárias, visando preservar ambiente, pessoas, serviços e bens.</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar ao Chefe da SEAPT relatos de possíveis faltas, atrasos e soluções dadas;</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar relatórios gerenciais para o monitoramento da gestão do contrato;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter permanentes contatos com os gestores do contrato sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer dificuldades ou problemas relacionados a execução dos serviços, objetivando evitar pendências, falhas, imperfeições, descuidos, paralisações das atividades etc.;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicar, imediatamente, ao Chefe da SEAPT os casos de furto, desaparecimento de material, ou outros casos semelhantes, lavrando a ocorrência por escrito, se for o caso;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar rotinas de vistorias dos veículos destinados, cujas informações e registros deverão ser armazenados em mecanismo informatizado, classificado e distribuído por placa de veículo, com datas, histórico, disponíveis para acesso;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar e fazer com que todos os ocupantes dos postos de condução de veículos observem os períodos de revisões e de trocas de óleos dos veículos desta Justiça;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar vistorias <i>in loco</i> nos veículos desta Justiça Eleitoral;</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar nas ações necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, proteção a passageiros etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e agentes de trânsito, bem como informar todas as medidas e providencias que foram adotadas;</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar atendimentos telefônicos referentes aos agendamentos de veículos;</li> </ul>   |

**Das Atribuições**

- Reconhecer ruídos durante testes de recebimento de veículos consertados em oficinas interna e externa;
- Auxiliar em socorros mecânicos, compreendendo troca de peças, pneus, substituições de bateria, dentre outros serviços de pequena monta;
- Realizar vistorias rotineiras a fim de verificar a integridade física do veículo, comprovar a preservação do bem patrimonial.
- Sugerir a imediata paralisação do veículo quando as avarias detectadas comprometerem a segurança, a integridade e o atendimento dos serviços;
- Conferir, em cada vistoria, os itens de segurança do veículo, inclusive estepe, acessórios obrigatórios, validade de extintores e limpadores de para-brisas;
- Anotar quaisquer ocorrências em formulário específico: faltas, subtrações ou danos em acessórios internos dos veículos tais como: acendedores, painéis, portas, puxadores, pinos, botões, estofados, tapetes, frentes de som, suportes, dentre outros itens;
- Verificar placas, lacres, rodas, calotas e pneus, objetivando constatar a integridade e qualidade destes;
- Realizar avaliação preliminar do veículo com comunicado de avaria e/ou defeito mecânicos, ao Fiscal Técnico, que deverá adotar os procedimentos necessários para apurações, devendo orientar e encaminhar o motorista para que procure a rede de oficinas credenciadas do CONTRATANTE
- Conduzir veículos de pequeno a grande porte, com ou sem servidores/colaboradores/objetos, na Capital e interior do Estado do Piauí;
- Auxiliar a Seção de Transporte do CONTRATANTE na avaliação de oficinas externas que forem indicadas por terceiros para o reparo de veículo oficial;
- Acompanhar os procedimentos de colisões quando lhe for solicitado auxílio, podendo se deslocar para os locais dos acidentes para auxiliar o socorro, em qualquer localidade;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar no chamado de perícia local em casos de colisões, com ou sem vítimas;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter conhecimento das Regiões Administrativas do Piauí e os endereços de localização das unidades do CONTRATANTE;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Guardar sigilo sobre o teor de todas as informações coletadas no desempenho de suas atividades, abstendo-se de comunicar sobre sua rotina e procedimentos, com terceiros ou demais funcionários, salvo ao Chefe da SEAPT ou NFFGC.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Carteira nacional de habilitação na categoria “B” ou superior, devidamente regularizada pelo DETRAN</li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área de coordenação, ou gerência ou supervisão de frota em ente público.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 3.367,28, por ausência de previsão em convenção local, adotamos o salário previsto no Contrato do TRE-RS nº 12/2023 que têm por objeto a contratação de serviços de motorista e supervisor de frota, com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, outros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>

ITEM 13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RECEPCIONISTA
<b>Do cargo:</b>	4221-05 (recepção)	

<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recepcionar público interno e externo e prestar serviços de apoio: averiguar necessidades; prestar informações; atender solicitações, anotar e transmitir recados e conduzir o visitante ao local desejado;</li> <li>▪ Conferir e anotar dados pessoais de visitantes, observadas as normas internas do Contratante;</li> <li>▪ Solicitar as demandas da unidade pelo sistema, quando requisitados pela chefia imediata;</li> <li>▪ Auxiliar a Segurança no controle da entrada e saída de documentos e objetos;</li> <li>• Preencher livro de protocolo, identificando o funcionário incumbido do recebimento de documento ou objeto.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de recepcionista ou assemelhado.</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.257,72, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, Fórum da Capital e Piripiri, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 14 e 15</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
	<b>AGENTES CARTORÁRIOS</b>

<b>Do cargo:</b>	4110-25 (agentes cartorários)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 25 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atender os eleitores;</li> <li>▪ Triar e transcrever dados contidos nos documentos, por meio de uso de equipamentos específicos, com a posterior verificação do servidor deste TRE-PI</li> <li>▪ Orientar e auxiliar os eleitores com relação aos documentos necessários para emissão do título de eleitor, posicionamento nas filas e guichês e proceder à entrega de documentos;</li> <li>▪ Prestar informações inerentes ao cadastramento eleitoral por telefone;</li> <li>▪ Inserção dos dados dos eleitores no sistema de recadastramento biométrico;</li> <li>▪ Auxiliar na operacionalização dos sistemas informatizados disponíveis nas Zonas Eleitorais;</li> <li>▪ Auxiliar, nos limites de suas atribuições, nas Audiências de Geração de Mídias e Preparação de urnas eletrônicas;</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino fundamental.</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço que demandasse contato com o público</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 786,19, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Carga Horária total da</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 125 (cento e cinquenta) horas mensais, perfazendo 1.500 (mil e quinhentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>

<b>contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>

<b>ITENS 16</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>TÉCNICO EM ELETRÔNICA</b>
<b>Do cargo:</b>	3132-15 (técnico em eletrônica)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>	
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção e conserto de monitores, estabilizadores e nobreaks, efetuando testes em circuitos impressos; teste e trocas de componentes eletrônicos e transformadores como flybacks;</li> <li>▪ Medição com auxílio de multímetro e/ou osciloscópio das etapas do circuito para identificação de defeitos;</li> <li>▪ Recuperação de trilhas partidas e soldas frias;</li> <li>▪ Carga e testes de baterias seladas;</li> <li>▪ Manutenção e conserto de impressoras jatos de tinta, matriciais e laser, efetuando limpeza, testes e troca de peças defeituosas;</li> <li>▪ Conserto de placas lógicas e de placas fonte, testando e trocando peças defeituosas;</li> <li>▪ Instalação, montagem e manutenção de computadores, efetuando limpeza, troca de placas, identificação de defeitos, conserto de fontes de alimentação, particionamento de discos rígidos e utilização de softwares de testes de hardware para avaliação de defeitos;</li> <li>▪ Aferição das tomadas elétricas nas quais os equipamentos energéticos (nobreak, estabilizadores e transformadores) deverão ser conectados, principalmente quanto ao posicionamento dos plugues: fase, neutro e aterramento;</li> <li>▪ Instalação e configuração de sistema operacional Windows, seus principais aplicativos e também de instalação e particionamento de hard disks;</li> <li>▪ Manutenção de fontes de alimentação e teste de componentes eletrônicos em equipamentos de informática;</li> <li>▪ Configuração e operação de redes de lógica e diagnósticos de problemas de hardware e software;</li> <li>▪ Demais atividades necessárias à manutenção de equipamentos eletrônicos</li> </ul>	

	<p>diversos.</p>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter formação escolar de ensino médio, com curso técnico de eletrônica e possuir registro e habilitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou Conselho Federal de Técnicos CFT</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área de manutenção de equipamentos eletrônicos, notadamente:</li> </ul> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Manutenção de placas de circuito impresso;</li> <li>b. Manutenção e conserto de impressoras jatos de tinta, matriciais e laser;</li> <li>c. Instalação, montagem e manutenção de computadores;</li> <li>d. Manuseio, operação e manutenção preventiva e corretiva de acumuladores de energia (baterias) e acessórios;</li> <li>e. Utilização de osciloscópio (para medição de forma de onda) e multímetro;</li> <li>f. Manutenção preventiva e corretiva de estabilizadores de tensão, nos breaks inteligentes e monitores de vídeo;</li> <li>g. Manutenção de fontes de alimentação;</li> <li>h. Manutenção e teste de componentes eletrônicos em equipamentos de informática;</li> <li>e. Instalação e configuração de sistema operacional Windows, seus principais aplicativos e também de instalação e particionamento de hard disks;</li> <li>j. Configuração e operação de redes de lógica;</li> <li>k. Diagnóstico de problemas de hardware e software.</li> <li>▪</li> </ol>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 2.286,35, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 180 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário, a saber: intrajornada e adicional noturno.</li> <li>▪</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo,</li> </ul>

<b>local da prestação</b>	<p>excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>ITEM 17</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO</b>
<b>Do cargo:</b>	7825-10 (motorista veículo pesado)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Transporte de pessoas e/ou objetos e demais atividades rotineiras da Justiça Eleitoral, na Capital e interior do Estado do Piauí e, ainda, excepcionalmente para outras unidades da Federação;</li> <li>▪ Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos veículos colocados a sua disposição</li> <li>▪ Conduzir os veículos das categorias leve e pesado da frota do TRE-PI;</li> <li>▪ Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comunicar ao Supervisor de Transporte da necessidade de se providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas, solicitando os reparos necessários; efetuando reparos de emergência no veículo; cumprindo, quando aplicável, as obrigações dispostas na Lei 13.103, de 02/03/2015, que trata da profissão de motorista profissional; executando outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Vistoriar o veículo quando do início e término do deslocamento - prestando os devidos relatórios quando for o caso - controlando o nível de óleo do motor, verificando os faróis e setas de sinalização, o líquido de arrefecimento do motor, o fluído e o teste dos freios, o estado e pressão de pneus e estepe, a presença de itens obrigatórios como chave de roda e macaco, o líquido do limpador de para-brisas, o estado das palhetas do limpador de para-brisas, a higienização, la e limpeza dos veículos, realizando o abastecimento de combustível dos veículos e demais orientações do fabricante;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar o tacógrafo do veículo de carga pesada antes do início de cada deslocamento, providenciando a substituição do disco do tacógrafo, nos casos em que houver a necessidade;</li> <li>▪ Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade conforme previsto na CBO 7825-10.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino fundamental.</li> <li>▪ Habilitação na categoria “D” ou “E”, para condução de veículos pesados devidamente regularizadas junto ao DETRAN</li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área de condução de veículo pesado.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.635,24, conforme o praticado neste Regional, com os devidos reajustes pelos índices das duas últimas CCT's – Asseio e Conservação/PI e que vêm sendo mantidos por orientação da Administração Superior, com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II..</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados a partir das dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>

ITEM 18		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MENSAGEIRO MOTORIZADO (MOTOBOY)
<b>Do cargo:</b>		5191-10 (mensageiro motorizado)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>	
<b>Das Atribuições</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Entrega e recolhimento de correspondências, encomendas e quaisquer documentos da Justiça Eleitoral, dentro do município de Teresina, inclusive na zona rural</li> <li>▪ Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos colocados à sua disposição</li> <li>▪ </li> </ul>	
<b>Dos requisitos</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino fundamental.</li> <li>▪ Possui CNH que envolve a categoria “A”, por pelo menos 01 (um) ano, devidamente regularizada pelo DETRAN</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área de mensageria motorizada.</li> <li>▪ </li> </ul>	
<b>Do Salário</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.283,03, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário - adicional de periculosidade.</li> <li>▪ </li> </ul>	
<b>Carga Horária total da contratação e</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados a partir das dependências e instalações do TRE-PI,</li> </ul>	

<b>local da prestação</b>	podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI
	▪

<b>ITEM 19</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>AUXILIAR TÉCNICO EM ARQUIVO</b>
<b>Do cargo:</b>	4151-05 (Auxiliar Técnico em arquivo)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>	
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Receber e arquivar os documentos/processos transferidos ou recolhidos das diversas unidades administrativas do Tribunal, fisicamente (conferência, acondicionamento e armazenamento no mobiliário) e/ou através dos devidos registros nos Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos em operação no Tribunal;</li> <li>▪ Atender aos diversos consulentes, internos e externos, realizando o desarquivamento para consulta do documento físico, empréstimo, fornecimento de cópias em meio digital ou acompanhamento para fornecimento de cópias reprográficas junto ao setor responsável, quando autorizado, bem como realizar o registro de tais encaminhamentos/providências nos Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos utilizados no Tribunal;</li> <li>▪ Realizar a digitalização de documentos/processos, exportação das imagens para o(s) Sistema(s) Informatizado(s) de gestão eletrônica de documentos específico(s) e indexação dos arquivos digitalizados, de acordo com as normas técnicas vigentes;</li> <li>▪ Realizar a higienização dos documentos integrantes do acervo;</li> <li>▪ Realizar o acondicionamento e armazenamento adequado de documentos especiais como fitas VHS, fitas K-7, CD'S, DVD'S, Fotografias em preto e branco e coloridas e demais suportes especiais;</li> <li>▪ Elaborar correspondências oficiais (ofícios, memorandos etc.) por demanda supervisionada dos(as) servidores(as) responsáveis pela Unidade, no interesse da administração interna do Serviço de Arquivo;</li> <li>▪ Organizar a sala de administração do Serviço de Arquivo, bem como o local destinado aos consulentes.</li> <li>▪</li> </ul>	

<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir conhecimento e habilidades em operação de microcomputador, envolvendo tarefas relacionadas com gerenciamento de arquivos, como a criação de pastas e realização de cópias de segurança, além de digitação, formatação de texto, manipulação em rede de computadores e noções de segurança da informação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área arquivologia.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.635,24, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI no Arquivo Central, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração, inclusive, noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>

ITEM 20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OPERADOR DE APARELHOS ELETROACÚSTICOS
<b>Do cargo:</b>	3741-05 (operador de aparelhos eletroacústicos)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operar os equipamentos de sonorização e gravar áudio, em arquivo formato MP3, das Sessões Plenárias e eventos desta Justiça Eleitoral, de forma a obter qualidade</li> </ul>	

	<p>auditiva de nível profissional, por meio de todos os recursos oferecidos pelos equipamentos existentes no Plenário do TRE-PI;</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operar os equipamentos de sonorização dos demais eventos promovidos por este Tribunal, inclusive fora de suas dependências;</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar pequenos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de som, tais como soldas em cabos e conectores de áudio, fixação de fios, limpeza externa e interna dos equipamentos eletro e eletrônicos que compõem o sistema de som do TRE-PI;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter o sistema de som em perfeito funcionamento, bem como, quando necessário, comunicar à Administração qualquer fato superveniente que venha comprometê-lo;</li> <li>▪ Fazer inspeção em todos os componentes a fim de detectar alguma anomalia no funcionamento;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desligar ao término dos eventos, todos os equipamentos do sistema de som utilizado, bem como entregar a mídia gravada ao Fiscal demandante dos serviços;</li> <li>▪ Fazer a instalação e operacionalização dos equipamentos de audiovisual disponibilizado pelo TRE-PI.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de operação de equipamento de audiovisual ou assemelhados</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.822,15, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutras locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>ITEM 21</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
	<b>OPERADOR DE FOTOCOPIADORA</b>
<b>Do cargo:</b>	4151-30 (operador de fotocopiadora)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar os serviços reprográficos, de todos os atos relativos às atividades do Contratante, obedecendo para tanto, as rotinas de controle e qualidade padronizadas pelos setores responsáveis do TRE-PI, bem como praticar os demais atos que direta ou indiretamente estejam ligados à reprodução de cópias, inclusive organizar e encadernar materiais impressos;</li> <li>▪ Fotocopiar documentos e processos, mediante requisição ou comprovante de recolhimento de guia em banco autorizado;</li> <li>▪ Efetuar limpeza das máquinas fotocopiadoras;</li> <li>▪ Manter registro de fotocópias expedidas e encaminhar o relatório ao superior imediato, para as providências cabíveis;</li> <li>▪ Controlar o estoque de materiais necessários ao fornecimento de fotocópias, limpeza e conservação das máquinas;</li> <li>▪ Guardar os comprovantes de depósitos de fotocópias particulares, até o envio de relatórios mensais às unidades competentes;</li> <li>▪ Comunicar ao superior imediato quaisquer defeitos nas máquinas fotocopiadoras, para as providências cabíveis;</li> <li>▪ Solicitar ao superior imediato a reposição de papel junto ao Almoxarifado, quando os mesmos estiverem próximos de acabarem o estoque, a fim de evitar que as atividades sejam interrompidas;</li> <li>▪ Colocar papel nas máquinas fotocopiadoras preto e colorida antes do início dos trabalhos e controlar as quantidades;</li> <li>▪</li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de operação de máquinas fotocopiadoras</li> <li>▪</li> </ul>

<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.243,84, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 22</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE URNA ELETRÔNICA</b>
<b>Do cargo:</b>	3132-20 (técnico em manutenção urna eletrônica)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
	<p style="text-align: center;"><b>No tocante à conservação de urnas eletrônicas e baterias</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recarregar as baterias de chumbo-ácido internas das urnas eletrônicas (internas e externas/reposição)</li> <li>▪ Medir a carga das baterias de chumbo-ácido externas, utilizando o instrumento de medição disponibilizado pela Justiça Eleitoral</li> <li>▪ Exercitar os componentes internos das urnas e realizar testes funcionais, utilizando-se o Sistema de Testes Exaustivos – STE ou outras soluções com finalidades semelhantes</li> <li>▪ Promover a limpeza dos gabinetes (Terminal do Eleitor – TE e Terminal do Mesário – TM) e dos cabos (alimentação e conexão com o TM)</li> <li>▪ Testar e separar as urnas eletrônicas que apresentarem problemas técnicos e/ou ausência de peças, que somente podem ser substituídas por pessoal especializado, para posterior manutenção corretiva</li> </ul>

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar testes de aceite nas urnas novas para subsidiar o responsável pelo Recebimento Definitivo</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar os testes funcionais nas urnas para fins de: remanejamento para outros locais de armazenamento; realização de eleições suplementares e comunitárias, treinamento de eleitores e nas demais situações em que as urnas deverão ser retiradas do local de armazenamento</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atualizar o software embarcado (firmware) e/ou realizar o processo de certificação digital das urnas eletrônicas quando solicitado pelo Tribunal Superior Eleitoral</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Retirar as mídias armazenadas nas urnas (Flash Card e/ou Memória de Resultado-MR)</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Remover os lacres de eleição das urnas eletrônicas</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Identificar e substituir as peças não especialistas faltantes ou danificadas (peças que podem ser trocadas sem que seja necessária a abertura da urna)</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inserir os dados sobre as urnas eletrônicas conservadas nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus e outros que forem instituídos com a mesma finalidade</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inserção dos dados no sistema LogusWeb poderá ser feita, a critério da JE, por servidor da Justiça Eleitoral</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Quando a Justiça Eleitoral optar por inserir, pessoalmente, os dados no LogusWeb, os profissionais da Contratada que executaram os serviços de conservação não poderão se abster de fornecer informações e documentos comprobatórios, relativos às urnas conservadas, suficientes para registro no sistema, tais como Memórias de Resultado-MR com dados do STE e relatórios extraídos do STE</li> </ul>    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Anotar os dados de conservação em caso de indisponibilidade de sistema ou do próprio equipamento que gera os resultados de conservação (e.g. urna que não liga, drive USB ou impressora com problema)</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar o local de armazenamento, realizando as seguintes atividades: Organizar as estantes, paletes ou outra forma de armazenamento utilizada no local; realizar a leitura patrimonial, quando necessária; controlar a localização individual das urnas dentro do local de armazenamento; Organizar, contar e catalogar os suprimentos e mídias de urna eletrônica no local de armazenamento;</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Identificar-se no portal RFID e realizar a leitura/liberação do pallet antes de adentrar ao espaço destinado à manutenção preventiva</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Movimentar as urnas eletrônicas do espaço de armazenamento para o espaço de manutenção preventiva sempre no pallet (não entrar com urnas individualmente)</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Retirar as urnas eletrônicas do pallet e colocá-las nas bancadas para a manutenção preventiva</li> </ul>  |

## **Das Atribuições**

▪ Recolocar as urnas, após a sua manutenção, nos pallets com urnas do mesmo modelo e status, deixando o nº de patrimônio sempre voltado para o exterior do pallet
▪ Identificar-se no portal RFID e realizar a leitura/liberação do pallet antes de levar as urnas para o espaço de armazenamento, após a manutenção preventiva
▪ Movimentar as urnas eletrônicas do espaço de armazenamento de manutenção preventiva para o espaço de armazenamento sempre no pallet (não sair com urnas individualmente)
▪ Armazenar as urnas sempre conforme endereço fornecido pelo sistema RFID
▪ Receber e conferir os suprimentos, as baterias e as bobinas para as urnas eletrônicas
▪ Realizar aceite de urnas oriundas da manutenção corretiva, confirmando a realização dos consertos através da exercitação dos componentes, conferência de peças substituídas, e outros testes indicados pela coordenação do local de armazenamento
▪ Auxiliar na organização, documentação de suprimentos para descarte
<b>Apoio as Eleições Ordinárias, Suplementares e Consultas Populares</b>
▪ Auxiliar na logística de distribuição das urnas eletrônicas a serem enviadas aos Cartórios Eleitorais o que inclui separação, identificação, leitura patrimonial de acordo com as diretrivas da SEVIN
▪ Auxiliar na logística de distribuição das Mídias a serem enviadas aos Cartórios Eleitorais conforme orientação da SEVIN
▪ Auxiliar na preparação e monitoramento dos treinamentos relacionados à utilização das Urnas Eletrônicas
▪ Auxiliar e dar apoio à SEVIN durante as audiências de Geração de Mídias
▪ Auxiliar na preparação das urnas eletrônicas durante as audiências de Carga e Lacre
▪ Auxiliar na preparação e controle das urnas eletrônicas a serem distribuídas aos Cartórios da Capital, durante os primeiros e segundo turnos das eleições
▪ Auxiliar no recebimento e inspeção das urnas utilizadas em primeiro e segundo turnos
▪ Auxiliar à SEVIN no suporte ao Voto Informatizado na véspera e dia das Eleições em primeiro e segundo turnos
<b>Apoio as Eleições Comunitárias</b>
▪ Auxiliar na logística de separação, distribuição das urnas solicitadas
▪ Auxiliar nos treinamentos destinados às entidades solicitantes
▪ Auxiliar nas atividades de suporte à votação
▪ Auxiliar no recebimento e inspeção das urnas e mídias utilizadas nas eleições
<b>Apoio na realização de simulados</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar a Justiça Eleitoral na realização de Simulados Nacionais e locais, visando detectar problemas na execução dos softwares e nos equipamentos a serem usados nas eleições, realizando as seguintes tarefas: Preparar as urnas selecionadas para o Simulado, dando carga de aplicativos na quantidade informada na OS, conforme orientação dos coordenadores; Realizar os testes constantes do Simulado, com simulação de votação, executando, se for o caso, com o auxílio dos coordenadores, os procedimentos de contingência; Registrar ocorrências durante as fases de preparação e simulação, detalhando os defeitos e situações que levaram a urna a apresentar falhas, conforme orientação dos coordenadores; Segregar as urnas defeituosas, devidamente identificadas; Realizar a desembalagem e reembalagem das urnas utilizadas em Simulados com identificação e localização adequadas, conforme orientação dos coordenadores.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço semelhante a este</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter conhecimento básico de operação de computadores</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.822,15, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados nas dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>

ITEM 23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CARREGADOR
<b>Do cargo:</b>	7832-10 (carregador)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>	
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Carga e descargas de móveis, utensílios, materiais e outros bens de veículos pertencentes, ou não ao Contratante;</li> <li>▪ Movimentação de urnas eletrônicas, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática;</li> <li>▪ Movimentação de móveis e outros materiais a fim de adequar salas e outros ambientes dos imóveis do Contratante ou por ele indicado;</li> <li>▪ Entrega, coleta e distribuição de material de consumo e permanente;</li> <li>▪ Preparar e transportar caixas, pacotes e sacolas com produtos de interesse do Contratante;</li> <li>▪ Observar, quando do manuseio das cargas, as instruções contidas nas embalagens, especialmente, quanto à forma de transporte, manuseio, empilhamento e ambiente de depósito;</li> <li>▪ Reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados.</li> <li>▪ </li> </ul>	
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino fundamental.</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área de carregamento de mercadorias ou similar.</li> <li>▪ </li> </ul>	
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.247,10, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> <li>▪ </li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas</li> </ul>	

<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados a partir das dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>

<b>ITEM 24</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>
<b>Do cargo:</b>	3224-15 (auxiliar em saúde bucal)	
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>	
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder a todas as medidas necessárias para limpeza e higienização do consultório e do instrumental utilizado pelo serviço odontológico</li> <li>▪ Revelar radiografias de forma que fiquem bem nítidas e arquivá-las adequadamente</li> <li>▪ Responsabilizar-se pela organização do ambiente de trabalho, verificando o funcionamento dos aparelhos, guardando o material, arrumando as mesas e tudo mais que se fizer necessário</li> <li>▪ Recepcionar o(s) paciente(s)</li> <li>▪ Atender aos telefonemas dirigidos ao consultório, organizar a agenda diária de consultas e as fichas dos pacientes</li> <li>▪ Auxiliar nos procedimentos odontológicos</li> <li>▪ Organizar o estoque de material odontológico</li> <li>▪ Esterilizar corretamente todo o instrumental odontológico, bem como desinfetar os equipamentos para que sejam conservados em estado apropriado para sua utilização</li> <li>▪ Executar as atividades elencadas no art. 9º da Lei 11.889/85 e as insertas no art. 91 da Resolução do TRE/PI n.º 238/2012.</li> <li>▪ </li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> <li>▪ Possuir registro e inscrição no Órgão de Classe nos termos do Caput do Art. 3º da Lei nº 11.889/85</li> </ul>	

<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área de apoio odontológico.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.257,90, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário, a saber adicional de insalubridade em 20%.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados a partir das dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 25</b>	<p style="text-align: center;"><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b></p> <p style="text-align: center;">AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR</p>
<b>Do cargo:</b>	4110-10 (auxiliar de apoio administrativo de nível superior)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 30 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
	<p style="text-align: center;"><b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar à unidade de gestão das contratações a manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato</li> <li>▪ Assistir ao NFFGC na realização de cálculos trabalhistas, glosas por inexecução parcial de contracção, liberação de valores da conta vinculada, repactuação de</li> </ul>

contratos; pesquisa da situação fiscal; trabalhista e fundiária das contratadas.

- Informar ao NFFGC qualquer irregularidade por parte de empresa contratada que tenha conhecimento.

- Quando da assunção de pagamento direto pelo TRE-PI, realizar os cálculos, discriminados, do quantum a ser repassado por terceirizado no tocante ao pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; aprovisionamento, em conta vinculada, os valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

- Quando houver dispensa de terceirizado, seja no transcorrer ou ao término de contratações de mão de obra residente, verificar a regularidade dos cálculos rescisórios por empregado ou por conjunto deste a fim de municiar a unidade de gestão das contratações de meios para o atesto da regularidade de tais valores

- Auxiliar a gestão das contratações nos procedimentos de atuação e instrução, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual

- Verificar, na última semana de cada mês, se os valores constantes dos extratos da conta do INSS e do FGTS de todos os terceirizados estão de acordo com as normas vigentes informando, por meio de formulário, à gestão das contratações se há alguma irregularidade

- Verificar se os pagamentos das verbas trabalhistas por parte das contratadas tem a contraprestação mediante recibos assinados pelos terceirizados ou cópia de recibo de depósito bancário, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, informando à unidade de gestão das contratações qualquer irregularidade;

- Realizar os cálculos para pagamento dos serviços extraordinários dos terceirizados disponibilizados ao TRE-PI, a fim de serem enviados às contratadas, quando for o

<b>Das Atribuições</b>	<p>caso</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar se as faturas relativas ao pagamento de serviços extraordinários estão acompanhadas de documentação prevista no Termo de Referência ou Contrato.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar, por parte da prestadora de serviços, juntamente com membro do NFFGC, o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando da extinção ou rescisão do contrato, compreendendo a análise dos seguintes documentos:</li> </ul> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;</li> <li>2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;</li> <li>3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, se houver;</li> <li>4. Exames médicos demissionais dos funcionários dispensados.</li> </ol> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar se as faturas dos serviços contratados estão acompanhadas da documentação prevista no Termo de Referência para autorização de pagamento.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado na CLT</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Requerer à unidade de gestão das contratações ou aos fiscais técnicos o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Solicitar à unidade de gestão da contratação informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assessorar os integrantes da unidade gestão das contratações nas reuniões com as prestadoras de serviços ao TRE-PI</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Redigir as Atas das reuniões ocorridas no âmbito da unidade de gestão das contratações</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cobrar, nos cinco primeiros dias de cada mês, que todos os prestadores de serviços residentes apresentem extratos, de suas respectivas contas, do INSS e do FGTS;</li> </ul> <p>Manter atualizado, por contratação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter atualizado, por contratação, relação de todos os técnicos residentes e</li> </ul>
------------------------	---

eventuais em que constem pelo menos, o nome; o CPF, telefone e dados bancários

- Redigir expedientes quando solicitado por integrante da unidade de gestão das contratações
- Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes

### **ÁREA DE CONTRATAÇÃO**

- Auxiliar os servidores da SEAPT na elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referências de contratações de serviços pertinentes a unidade, consistindo em:

- Realização de pesquisa junto a outras entidades públicas visando ao constante aprimoramento descritivos das contratações do TRE-PI;

- Realização de pesquisa de preços conforme metodologia descrita no Manual do STJ adotado por este Regional;

- Monitoramento da legislação fiscal, trabalhista e fundiária a fim de que os PB e TR não transgridam normativos vigentes;

- Verificar se os instrumentos balizar das nossas contratações atendem os ditames da Agenda 2030;

- Verificar se os instrumentos balizar das nossas contratações estão de acordo do Plano de Sustentabilidade Ambiental do TRE-PI;

- Confeccionar planilhas eletrônicas (Excel ou Calc) para as contratações ou justificar preços;

- Realizar cálculos financeiros ou estatísticos por utilizando-se de planilhas eletrônicas (Excel ou Calc);

- Auxiliar a Equipe de Apoio às Licitações nas diligências oriundas da CPL/terceiros acerca dos serviços a serem contratados.

- Elaborar minutas de consultas, manifestações, dentre outros expedientes inerentes à contratação de serviços;

- Contactar outros órgãos em busca de informações sobre contratações de interesse similar ao pretendido pelo TRE-PI.

- Propor modificações ou inserção de descrições nos PB e TR que aprimorem as nossas contratações.

- Verificar a fidedignidade das fórmulas utilizadas nas planilhas de contratação de serviços.

- Realizar, quando solicitado, estudo comparativo de contratações de outros entes públicos com respectiva manifestação conclusiva.

- 

-

	<b>ÁREA CONTÁBIL</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Analisar, classificar e lançar contas</li> <li>▪ Controlar e efetuar a conciliação contábil dos saldos de crédito e débito</li> <li>▪ Acompanhar contábil e financeiramente as despesas</li> <li>▪ Elaborar balancetes para verificação e relatórios gerenciais</li> <li>▪ Classificar contabilmente os débitos e as receitas próprias</li> <li>▪ Reunir dados e documentos para atender fiscalizações e auditorias</li> <li>▪ Preencher guias de recolhimento de impostos, formulários, requerimentos diversos</li> <li>▪ Levantar dados para elaboração da demonstração de origem e aplicação de recursos.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utilizar, após o devido treinamento, os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, nos perfis de acesso relativos às atribuições inerentes a função, para registro das atividades efetuadas</li> <li>▪ Executar tarefas relacionadas à análise contábil, orçamentária e financeira</li> <li>▪ Elaboração de planilhas e conciliação de contas</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino superior, preferencialmente, em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Atuarias.</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração de entidade onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área administrativa que envolvam atuação de processo de contratação de serviços para ente público, bem como os decorrentes das tais.</li> <li>▪ Conhecimento básico da dinâmica da contratação de serviços terceirizados com mão de obra residente, mediante declaração expedida por quem de direito</li> <li>▪ Conhecimento básico em planilhas e editor de texto eletrônicos</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 3.050,62, conforme o da Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí para as atividades de auxiliar de gestão de nível superior, com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II, referente a Administrador e Contador</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 150 (cento e cinquenta) horas mensais, perfazendo 1.800 (mil e oitocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>

<b>Carga Horária</b>  total da contratação e local da prestação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados a partir das dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais, inclusive em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 26</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
	IMPRESSOR COMERCIAL OFF-SET 8/4
<b>Do cargo:</b>	7662-15 (Impressor Comercial Off-Set 8/4)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operar máquinas de impressão off - set planas para impressão de serviços gráficos, em preto e branco e em cores sobre papéis;</li> <li>▪ Ler atentamente as informações das ordens de serviço para conhecer os parâmetros da publicação, bem como os dados da programação para a execução do serviço;</li> <li>▪ Analisar visualmente as condições das chapas antes de colocá-las na máquina;</li> <li>▪ Colocar chapas, tintas e papel na máquina;</li> <li>▪ Ajustar tinteiros, rolos molhadore, margeador, pulverizados, pressão entre cilindros e demais mecanismos de impressão;</li> <li>▪ Limpar chapas e banquetas;</li> <li>▪ Imprimir prova e verificar a qualidade da impressão;</li> <li>▪ Conferir o acerto das cores, registro das cores, dobras, refiles, paginação e demais dados do planejamento gráfico e programação da produção;</li> <li>▪ Submeter provas de máquina devidamente ajustadas, à apreciação da chefia e controle de qualidade;</li> <li>▪ Zelar pela uniformidade da impressão;</li> <li>▪ Manipular produtos químicos de limpeza de chapas, banquetas, solução da fonte molhador e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina;</li> <li>▪ Preparar tintas de impressão;</li> <li>▪ Trocar banquetas e camisa de rolos molhadore;</li> <li>▪ Empilhar e desempilhar impressos;</li> <li>▪ Lavar tinteiro, reservatório de solução de fonte, rolos de tinta e rolos molhadore;</li> <li>▪ Limpar, engomar e armazenar as chapas e outros componentes, lubrificar e zelar pela conservação e bom funcionamento da máquina;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho;</li> <li>▪ Orientar os trabalhos dos auxiliares;</li> <li>▪ Auxiliar o cortador e o encadernador em suas atividades quando houver necessidade.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio.</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área gráfica.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.450,14, conforme Contrato TRE-PI Nº 20/2020, com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados a partir das dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 27</b>	<p style="text-align: center;"><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b></p> <p style="text-align: right;">OPERADOR DE GUILHOTINA</p>
<b>Do cargo:</b>	7663-20 (Operador de guilhotina)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operar guilhotina automática de corte programável e guilhotina manual;</li> </ul>

<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ler atentamente as informações das ordens de serviço para conhecer os parâmetros da publicação, bem como os dados da programação para execução do serviço;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cortar e refilar papéis, blocos, livros, revistas, cartazes, folderes e correlatos, na guilhotina, verificando a guia, estudar as medidas, quando necessário cortando-o e conferindo, colocando-o na máquina, acertando sua posição e acionando a guilhotina, empilhando o papel;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utilizar régua, fita métrica, jogos de chaves de máquinas, motolia, lápis, carrinho e guilhotina;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Transportar o papel em carrinho até a guilhotina e da guilhotina até os setores de acabamento e/ou expedição;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar quaisquer outras atividades dando suporte a outros setores da Gráfica do Tribunal, com o mesmo nível ou grau de dificuldade, relacionado com a função;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar acabamento em livros, revistas, periódicos, cadernos, cartazes, folders, certificados, diplomas, panfletos, jornais, intercalação, colagem de blocos e formulários;</li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Perfuração e grampeamento de processos e documentos;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plastificação de documentos tamanho A-4 e tamanho RG;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Trocar a faca da guilhotina, quando necessário, colocando uma nova e fazendo o acerto/regulagem;</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço na área gráfica.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.243,84, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para esses serviços há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário, adicional de periculosidade.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> </ul>

<b>Carga Horária</b>  total da contratação e local da prestação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços serão prestados a partir das dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais, inclusive em município distinto ao de Teresina-PI</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ </li> </ul>
<b>ITEM 28</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
<b>Do cargo:</b>	DIAGRAMADOR 7621-20 (diagramador)
<b>Do Quantitativo e sua justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40 horas semanais</li> <li>▪ Nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 0002166807), encontra-se a justificativa para a contratação dessa mão de obra, bem como o quantitativo de horas semanais de trabalho.</li> </ul>
<b>Das Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criação e execução de layouts e design para materiais impressos e internet;</li> <li>▪ Diagramação de materiais impressos em geral (livros, manuais, cartazes, folders, dentre outros);</li> <li>▪ Criação e execução de sistemas de identidades visuais (logotipos), incluindo respectivos manuais de aplicação;</li> <li>▪ Acompanhamento de aplicação de identidades visuais;</li> <li>▪ Criação e composição visual de artes para internet e redes sociais;</li> <li>▪ Arte-final e tratamento de imagens para saída final com alta qualidade em materiais impressos;</li> <li>▪ Produção gráfica (acompanhamento de produção em gráficas, com envio de artes finalizadas e acompanhamento de provas);</li> <li>▪ Diagramação e paginação de textos para preparação de cadernos de impressão;</li> <li>▪ Compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento em impressão off-set e laser;</li> <li>▪ Formatação e diagramação de textos utilizando os programas e InDesign e Illustrator;</li> <li>▪ Criação de peças gráficas nos programas Illustrator, CorelDraw e Photoshop.</li> <li>▪ </li> </ul>
<b>Dos requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter concluído o ensino médio</li> <li>▪ Possuir graduação em Publicidade e Propaganda ou Design Gráfico ou cursos técnicos na área de design ou editoração eletrônica</li> <li>Ter domínio no uso dos softwares de editoração eletrônica (InDesign, Photoshop, Illustrator e Corel Draw)</li> <li>▪ Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de</li> </ul>

	<p>serviço na área de diagramação ou assemelhado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪</li> </ul>
<b>Do Salário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O salário corresponde a R\$ 1.822,15, conforme Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação, da CCT/2024 - Asseio e Conservação do Estado do Piauí com base de cálculo em 200 horas mensais multiplicado pelo número horas especificadas no Anexo II.</li> <li>▪ Para esses serviços não há obrigatoriedade de outras verbas remuneratórias além do salário.</li> <li>▪</li> </ul>
<b>Carga Horária total da contratação e local da prestação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo 2.400 (duas mil e quatrocentas horas anuais de serviços ordinários, podendo, conforme necessidade do TRE-PI, haver horas suplementares nos termos da Lei.</li> <li>▪ Os serviços serão prestados a partir das dependências e instalações do TRE-PI, podendo, excepcionalmente, serem prestados em eventos de interesse da Administração noutros locais, inclusive em município distinto ao de Teresina-PI</li> <li>▪</li> </ul>

Em 16 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 16/08/2024, às 07:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002183952** e o código CRC **9A8639AD**.

0010231-98.2024.6.18.8000

0002183952v2

